



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024 de 26/02/2024

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, APH - SAMU E MATERIAIS PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:30 horas do dia 29/04/2024 às 08:30 horas do dia 15/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 15/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 15/05/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 749.493,62 (setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 29 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

(Processo Administrativo n.º 005/2024)

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no aviso de pregão.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, APH - SAMU E MATERIAIS PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



3.5. Para os itens 1 (484884), 2 (484891), 3 (484878), 4 (484885), 5 (484916), 6 (484951), 7 (484753), 8 (484754), 9 (484755), 10 (484756), 11 (484757), 12 (484758), 13 (484892), 14 (481075), 15 (485015), 16 (471563), 17 (481072), 18 (484748), 19 (471562), 20 (485025), 21 (484771), 22 (481088), 23 (10117), 24 (485028), 25 (485027), 26 (484767), 27 (484925), 28 (484924), 29 (485021), 30 (45423), 31 (484843), 32 (484770), 33 (484958), 34 (484959), 35 (484841), 36 (481077), 37 (484769), 38 (484517), 39 (484518), 40 (484516), 41 (484515), 42 (484974), 43 (484745), 44 (476284), 45 (484930), 46 (475287), 47 (484510), 48 (484520), 49 (484519), 50 (484552), 51 (484921), 52 (483173), 53 (481094), 54 (484765), 55 (484764), 56 (484763), 57 (484514), 58 (484965), 59 (481093), 60 (481092), 61 (481091), 62 (484882), 63 (483172), 64 (485020), 65 (484883), 66 (484923), 67 (484761), 68 (484760), 69 (484881), 70 (484889), 71 (484834), 73 (484551), 74 (481086), 75 (484749), 76 (484746), 77 (484971), 78 (484931), 79 (484876), 80 (484932), 81 (484933), 82 (484935), 83 (484936), 84 (484937), 85 (484938), 86 (484939), 87 (484940), 88 (484941), 89 (484880), 90 (481090), 91 (481103), 92 (6653), 93 (484927), 94 (484972), 95 (484928), 96 (477782), 97 (485017), 98 (484766), 99 (485016), 100 (477783), 101 (7623), 102 (485029), 103 (485030), 104 (8986), 105 (484926), 106 (484874), 107 (484815), 108 (472367), 109 (484979), 110 (484920), 111 (484890), 112 (484918), 113 (472638), 114 (4779), 115 (484762), 116 (7822), 117 (7821), 118 (484842), 119 (460679), 120 (8038), 121 (485018), 122 (41576), 123 (484833), 124 (481096), 125 (481095), 126 (481097), 127 (484522), 128 (484772), 129 (484978), 130 (485031), 131 (484887), 132 (484942), 133 (484976), 134 (484957), 135 (484751), 136 (484953), 137 (484954), 138 (463723), 139 (472272), 140 (485014), 141 (460217), 142 (484742), 143 (484509), 144 (484950), 145 (460128), 146 (460127), 147 (485004), 148 (483171), 149 (481087), 150 (481085), 151 (484888), 152 (481102), 153 (481101), 154 (481100), 155 (481099), 156 (484521), 157 (484877), 158 (484879), 159 (481089), 160 (7025), 161 (484875), 162 (484922), 163 (484929) a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório **(ANEXO VI)**;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **(ANEXO VI)**;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal **(ANEXO VI)**;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(ANEXO VI)**;

4.4.5. assume o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente **(ANEXO V)**.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 **(ANEXO IV)**.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. Na ausência de campo próprio, no sistema, que possibilite ao fornecedor assinalar as declarações constantes no item 4.4, este deve fazê-lo por meio de Declaração formal, subscrita por seu representante legal.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

4.16.1. Habilitação Jurídica:

4.16.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.16.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.16.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.16.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.16.1.6. Os documentos apresentados deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.16.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

4.16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.16.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.16.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.16.2.7. Alvará de Funcionamento, do Município da Licitante, em plena validade.

4.16.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

4.16.4. Qualificação Técnica:

4.16.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para o fornecimento de bens/produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

4.16.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.16.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.16.4.1.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

4.16.4.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

4.16.5. Documentos Complementares:

4.16.5.1. Catálogo Técnico do Produto ou informativo/cartilha/folder, em língua portuguesa, oficial/próprio do fabricante, contendo: ilustrações, fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo, especificações técnicas, manual e demais informações pertinentes que demonstrem as especificações técnicas e instruções de uso, que permita verificar a qualidade e segurança do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica, contendo informações necessárias para avaliar se o equipamento ofertado atende as exigências.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item.

5.1.2. marca.

5.1.3. descrição detalhada do item, contendo todas as informações e especificações.

5.1.4. prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2. É vedada a identificação do licitante na proposta de preços registrada no sistema configurando, para todos os efeitos, quebra do sigilo.

5.2.1. O licitante deverá enviar a sua proposta sem qualquer elemento que possa identificar a sua identidade, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2.2. Caso seja solicitada a indicação da marca, bem como nos casos de contratação de serviços onde possibilitariam a identificação da licitante, esta poderá utilizar o termo "marca própria" ou "serviço", conforme o caso.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.3. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 4.16 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Juína-MT ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**,



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, ou podendo usar o campo do próprio sistema BLL ou, ainda, protocolado junto ao Município de Juína – Setor de Licitação, situado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína, Mato Grosso, CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.juina.mt.gov.br/licitacao>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Modelo Preferencial de Procuração;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

14.11.5. ANEXO V – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;

14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações;

14.11.7. ANEXO VII - Dados para Cadastro no Departamento de Licitação;

14.11.8. ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.9. ANEXO IX – Minuta de Contrato Administrativo.

Juína-MT, 29 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº 005/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, APH - SAMU E MATERIAIS PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	484884	235396-2	ADAPTADOR TRANSFERÊNCIA DE FLUIDO. O DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES POSSIBILITA A CONEXÃO ENTRE DUAS EXTREMIDADES DISTINTAS DE FRASCOS PARA QUE A TRANSFERÊNCIA, MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS OCORRA SEM QUE HAJA CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO OU TENHA PERDA DE SUBSTÂNCIAS DURANTE O PROCEDIMENTO. EM UMA DAS EXTREMIDADES, O DISPOSITIVO CONTA COM UMA PONTA PERFURANTE CAPAZ DE ACESSAR BOLSAS DE SORO E FRASCOS DE MEDICAMENTOS, E NA OUTRA EXTREMIDADE, DEVERÁ POSSUIR UMA PONTA SIMPLES COM CONECTOR LUER SLIP E A OUTRA PONTA PERFURANTE. O DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO E SER FORNECIDO DE MANEIRA ESTÉRIL. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. FÁCIL MANUSEIO. CAIXA COM 100 UNIDADES DE ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE FLUIDOS PONTA SIMPLES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. MARCAS DE REFERENCIA: DESCARPACK, HARTAMAN, OU B. BRAUM. CX 100 UN.	un	10,00	R\$54,0000	R\$540,0000

23



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



2	484891	35103-2	ALGODÃO: ALGODÃO HIDRÓFILA BOLA BRANCA, MULTIUSO PARA PELE SENSÍVEL. INDICADO PARA HIGIENE EM GERAL E ASSEPSIAS, IDEAL PARA A ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES. 100% PURO ALGODÃO. LIVRE DE PRODUTOS QUÍMICOS. EXTRA ABSORVENTE E MACIO. BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. PACOTE CONTENDO ALGODÕES EM BOLA. PESO: 50G. MARCAS DE REFERÊNCIA: CREMER OU BETTANIN. PACOTE COM 50 G.	PACOTE	100,00	R\$3,7900	R\$379,0000
3	484878	0008940	APARELHO PARA VERIFICAR GLICEMIA – GLICOSÍMETROS. MONITOR DE GLICEMIA PARA TESTAR NÍVEIS DE AÇÚCAR NO SANGUE. COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, RESULTADOS EM ATÉ 5 SEGUNDOS E VISOR AMPLIADO (PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS). FÁCIL DE USAR E DEVERÁ ARMAZENAR ATÉ 500 TESTES NA MEMÓRIA, EXIBIR A MÉDIA DE RESULTADOS DOS SEUS TESTES E TER A POSSIBILIDADE DE BAIXAR OS RESULTADOS GLICÊMICOS E VISUALIZÁ-LOS ATRAVÉS DE GRÁFICOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: ? 15 X 10 X 7 CM; 500 G.	un	2,00	R\$90,0000	R\$180,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4	484885	0001504	APARELHO PARA VERIFICAR PRESSÃO ARTERIAL - DIGITAL. O APARELHO AUTOMÁTICO DE PULSO QUE REALIZA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO SANGUÍNEA SISTÓLICA, DIASTÓLICA E FREQUÊNCIA CARDÍACA POR UM MÉTODO NÃO INVASIVO. O APARELHO UTILIZA O MÉTODO OSCIOMÉTRICO DE MEDIÇÃO. DEVERÁ TER: MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA; DETECÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA; INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO; MÉDIA AUTOMÁTICA DAS 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES; 120 MEMÓRIAS COM HORA E DATA; TOTALMENTE AUTOMÁTICO; MEDIÇÃO NO BRAÇO; DEVERÁ TER DURABILIDADE, CONFORTO, SER LEVE E RESISTENTE; BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL; REVESTIMENTO ANTIBACTERIANO AJUDA A PREVENIR O CRESCIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS; BORDAS COM DOBRAS DIMINUEM O RISCO DE CORTES E DE ARRANHÕES; VELCRO DE ALTA QUALIDADE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO DIGITAL - 01 BRAÇADEIRA DE BRAÇO DE 22 X 43 CENTÍMETROS (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ADULTO) - 01 BRAÇADEIRA CIRCUNFERÊNCIA DE 33 CM A 43CM (GRANDE) - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - 01 FONTE ADAPTADOR BIVOLT PARA USAR CONECTADO NA ENERGIA - 04 PILHAS AAA - 01 ESTOJO DE NYLON - 01 CAIXA ORIGINAL DO PRODUTO. GARANTIA DE 5 ANOS. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. PRECISÃO CLINICAMENTE COMPROVADA DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA AAMI (ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE INSTRUMENTOS) E DA BHS (SOCIEDADE BRITÂNICA DE HIPERTENSÃO). MARCAS DE REFERENCIA: G-TECH, OMRON OU TECHLINE.	un	3,00	R\$131,9800	R\$395,9400
5	484916	224865-4	ASPIRADOR DE AR COMPRIMIDO TIPO VENTURI, COM PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVO GERANDO VÁCUO, TAMPA INJETADA EM NYLON - AR 120 - FRASCO COLETOR	un	10,00	R\$194,8800	R\$1.948,8000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			EM VIDRO COM ROSCA GRADUADA, 500 ML.				
6	484951	51322-9	ASPIRADOR DE SECRECAO MANUAL PORTATIL - DE PLASTICO RÍGIDO DE ALTA QUALIDADE. VÁCUO ACIMA DE 625 MMHG. PROPORCIONA SUCÇÃO ELEVADA E DE BAIXA PRESSÃO PARA PROCEDIMENTOS PRECISOS. FRASCO COLETOR DE 300 ML; 02 CANULAS SEMIRRIGIDAS DE SILICONE, MOLDAVEIS, DISPONIVEIS EM TAMANHO ADULTO E INFANTIL; FRASCO COLETOR SEMITRANSARENTE; PESO LEVE E PORTATIL, IDEAL PARA USO EM EMERGENCIAS.	un	2,00	R\$805,5000	R\$1.611,0000
7	484753	233150-0	ATADURA DE CREPE, 10 CM X 1,8M	un	6,00	R\$4,2100	R\$25,2600
8	484754	0003690 2	ATADURA DE CREPE, 12CM X 1,8M	un	6,00	R\$4,6000	R\$27,6000
9	484755	0003690 3	ATADURA DE CREPE, 15CM X 1,8M	un	6,00	R\$4,8200	R\$28,9200
10	484756	0003690 4	ATADURA DE CREPE, 20CM X 1,8M	un	6,00	R\$6,1700	R\$37,0200
11	484757	0001429 3	ATADURA DE CREPE, 25CM X 1,8M	un	6,00	R\$6,7700	R\$40,6200
12	484758	0003690 5	ATADURA DE CREPE, 30CM X 1,8M	un	6,00	R\$7,2300	R\$43,3800
13	484892	0001913	ATADURA DE CREPOM: AS ATADURAS DE CREPOM DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM 100% ALGODÃO CRU COM DENSIDADE 13 FIOS. INDICADAS PARA DIVERSOS TIPOS DE CURATIVOS, TERAPIAS COMPRESSIVAS, APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS, IMOBILIZAÇÕES, ENFAIXAMENTOS, FIXAÇÃO DE CURATIVOS E PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. ATADURAS DE CREPOM DEVEM SER ALTAMENTE RESISTENTES, COM ALTA TORÇÃO E COM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. TAMANHO: 10 CENTÍMETROS X 1,80 METROS EM REPOUSO. PESO: 190G. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC 12 UN	250,00	R\$14,0900	R\$3.522,5000
14	481075	75149-9	AVENTAL EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL BRANCO PVC - AVENTAL PARA LAVAGEM	un	34,00	R\$20,7300	R\$704,8200
15	485015	0005701 3	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC 120X070 - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES - UNIDADE. (C.A. 43459)	un	4,00	R\$20,7300	R\$82,9200
16	471563	0006004 6	AVENTAL RASPA S/E 1,00X0,60	un	53,00	R\$81,1000	R\$4.298,3000

26



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



17	481072	0006129 3	AVENTAL TÉRMICO 0,90X0,70 PARA COZINHA INDUSTRIAL	un	80,00	R\$91,8700	R\$7.349,6000
18	484748	111493-0	BANDAGEM TRIANGULAR TAMANHO – M (1,00X1,00X1,40)	un	2,00	R\$15,3400	R\$30,6800
19	471562	276900-0	BONE - ARABE EM BRIM, COSTURADO COM LINHA SUPER RESISTENTE, COM AJUSTE ELASTICO NA PARTE TRASEIRA, NA COR (A ESCOLHER), COM ABA DURA DE 7,00CM E PALA DE 40,00CM DE COMPRIMENTO EM GODE, TAMANHO UNICO (BONÉ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO TIPO BRIM COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, MODELO ÁRABE, COM ABA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO, COSTURA COM LINHA DE ALGODÃO RETARDANTE A CHAMA). CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS.	un	225,00	R\$23,5000	R\$5.287,5000
20	485025	270795-0	BONÉ DESENVOLVIDOS PARA UNIFORMIZAÇÃO E PROTEÇÃO - MODELO ÁRABE. CONFECCIONADO EM TECIDO DE ÓTIMO ASPECTO COM SAIA, MAIOR DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA AOS AGENTES ABRASIVOS DOS PROCESSOS INDUSTRIAIS E AS LAVAGENS. TECIDO COM PROTEÇÃO UV, QUE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE E LAUDO QUE INDICAM QUE SUA AÇÃO PROTETORA BLOQUEIA PELO MENOS 98% DA RADIAÇÃO UV. DEVERÁ SER ABSORVEDOR DE SUOR COM COBERTURA EM BRIM PROFISSIONAL, PROJETADO PARA PROPORCIONAR AO TRABALHADOR, CONFORTO E ABSORÇÃO AO SUOR QUE PODE ESCORRER PELA FACE. DEVERÁ TER CASQUETE INTERNO REMOVÍVEL: INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA REFORÇAR A PROTEÇÃO AO TRABALHADOR CONTRA RISCOS DE ESCORIAÇÕES E AGENTES ABRASIVOS NA CABEÇA, PROVOCADAS POR IMPACTOS E RASPÕES EM ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS. TAMANHO: CONTORNO DA CABEÇA DE 53 A 63 CM. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. EMBALAGEM	un	300,00	R\$26,0000	R\$7.800,0000

27



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			CONTENDO 01 BONÉ TIPO ÁRABE COM PROTEÇÃO UV. COR: PRETA, AZUL OU CINZA. PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA (EM EXTREMA FIDELIDADE A ARTE ENVIADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE).				
21	484771	357830-5	BONÉ TIPO ÁRABE - BONÉ DESENVOLVIDOS PARA UNIFORMIZAÇÃO E PROTEÇÃO. CONFECCIONADO EM TECIDO DE ÓTIMO ASPECTO COM SAIA, MAIOR DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA AOS AGENTES ABRASIVOS DOS PROCESSOS INDUSTRIAIS E AS LAVAGENS. TECIDO COM PROTEÇÃO UV, QUE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE E LAUDO QUE INDICAM QUE SUA AÇÃO PROTETORA BLOQUEIA PELO MENOS 98% DA RADIAÇÃO UV. DEVERÁ SER ABSORVEDOR DE SUOR COM COBERTURA EM BRIM PROFISSIONAL, PROJETADO PARA PROPORCIONAR AO TRABALHADOR, CONFORTO E ABSORÇÃO AO SUOR QUE PODE ESCORRER PELA FACE. DEVERÁ TER CASQUETE INTERNO REMOVÍVEL: INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA REFORÇAR A PROTEÇÃO AO TRABALHADOR CONTRA RISCOS DE ESCORIAÇÕES E AGENTES ABRASIVOS NA CABEÇA, PROVOCADAS POR IMPACTOS E RASPÕES EM ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS. TAMANHO: CONTORNO DA CABEÇA DE 53 A 63 CM. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. EMBALAGEM CONTENDO 01 BONÉ TIPO ÁRABE COM PROTEÇÃO UV. COR: PRETA, AZUL OU CINZA. PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA (EM EXTREMA FIDELIDADE A ARTE ENVIADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE).	un	70,00	R\$26,0000	R\$1.820,0000
22	481088	196345-7	BOTA CANO LONGO EM COURO, COR PRETA, MODELO INDICADO PARA OPERACOES ESPECIAIS, RESGATES (SAMU 192). TAMANHO A DEFINIR.	PAR	45,00	R\$250,0000	R\$11.250,0000
23	10117	114615-7	BOTA DE BORRACHA PRETA OU AMARELA - CANO LONGO	PAR	171,00	R\$45,1500	R\$7.720,6500

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



24	485028	429052-6	BOTA DE PVC CANO MÉDIO 28CM, IMPERMEÁVEL, ALTAMENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE AO DESGASTE. A SOLA DEVERÁ POSSUIR PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO E PISO DE AÇO (SRC), E RESISTENTE À ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). IDEAL PARA AMBIENTES QUE EXIGEM LIMPEZA FREQUENTE. COR: BRANCA. TAMANHOS: NÚMERO DO 36 AO 46 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE).	PAR	22,00	R\$45,0000	R\$990,0000
25	485027	429052-6	BOTA DE SEGURANÇA EM EVA CANO CURTO 23CM. IMPERMEÁVEL E RESISTENTE AOS SEGUINTE REAGENTES QUÍMICOS (ABNT NBR ISO 20.347/2015): DICLOROMETANO (D); SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO (K); SOLUÇÃO DE AMÔNIA (O); PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (P); HIPOCLORITO DE SÓDIO (R). O SOLADO ANTIDERRAPANTE SUPER GRIP E DEVERÁ TER: PODER ISOLANTE ELÉTRICO (CLASSE 0 / BS/EN 13.832-2/2018 / BS/EN 50.321-1/2018); PODER ISOLANTE TÉRMICO CONTRA O FRIO; PARA TRABALHOS COM ÁGUA E PISOS ESCORREGADIOS; PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADES, NÃO ESCORREGA EM PISOS LISOS E SUJOS. ESTE CALÇADO DEVERÁ SER IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, GARANTIR A MÁXIMA IMPERMEABILIDADE. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. INDICADA PARA: OS SEGMENTOS AGRÍCOLA, ALIMENTÍCIO, HOSPITALAR, LABORATORIAL E SERVIÇOS GERAIS. DEVERÁ PROTEGER OS PÉS DO TRABALHADOR CONTRA OS SEGUINTE RISCOS: CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE; AGENTES ABRASIVOS E ESCORRIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA; SER RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA) E TAMBÉM SER RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O	PAR	100,00	R\$97,6500	R\$9.765,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: ETIL VINIL ACETATO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR DE BOTAS DE EVA. COR: BRANCA. TAMANHOS: NÚMERO DO 33 AO 46 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE).				
--	--	--	--	--	--	--	--

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



26	484767	0008479 8	<p>BOTA EVA - DEVERÁ SER SUPER LEVE, ACIMA DE 23 CM DE ALTURA SÓ DE CANO. O MATERIAL USADO PARA COMPOR ESTE MODELO É O EVA. A BOTA DEVERÁ SER IMPERMEÁVEL E RESISTENTE AOS SEGUINTE REAGENTES QUÍMICOS (ABNT NBR ISO 20.347/2015): DICLOROMETANO (D); SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO (K); SOLUÇÃO DE AMÔNIA (O); PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (P); HIPOCLORITO DE SÓDIO (R). O SOLADO ANTIDERRAPANTE SUPER GRIP E DEVERÁ TER: PODER ISOLANTE ELÉTRICO (CLASSE 0 / BS/EN 13.832-2/2018 / BS/EN 50.321-1/2018); PODER ISOLANTE TÉRMICO CONTRA O FRIO; PARA TRABALHOS COM ÁGUA E PISOS ESCORREGADIOS; PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADES, NÃO ESCORREGA EM PISOS LISOS E SUJOS. ESTE CALÇADO DEVERÁ SER IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, GARANTIR A MÁXIMA IMPERMEABILIDADE. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. INDICADA PARA: OS SEGMENTOS AGRÍCOLA, ALIMENTÍCIO, HOSPITALAR, LABORATORIAL E SERVIÇOS GERAIS. DEVERÁ PROTEGER OS PÉS DO TRABALHADOR CONTRA OS SEGUINTE RISCOS: CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE; AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA; SER RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA) E TAMBÉM SER RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: ETIL VINIL ACETATO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR DE BOTAS DE EVA. COR: BRANCA. TAMANHOS: NÚMERO DO 33 AO 46 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE).</p>	PAR	54,00	R\$97,6500	R\$5.273,1000
----	--------	--------------	--	-----	-------	------------	---------------

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



27	484925	91247-6	BOTA PROFISSIONAL BRANCA, CANO MEDIO, SEM FORRO, SEM BICO. BOTA DE PVC, CALÇADO DE SEGURANÇA E IMPERMEÁVEL. CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). FORRAÇÃO INTERNA DE MALHA EM POLIÉSTER, SEM BICO DE AÇO E SEM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. CANO DE 30CM. SOLADO MONODENSIDADE. IMPERMEÁVEL. SOLADO ANTI-DERRAPANTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR DE BOTAS PROFISSIONAL BRANCA CANO MÉDIO, SEM FORRO, SEM BICO. MARCAS DE REFERENCIA: WURTH, TECSEG OU INVIPRO. TAMANHOS: DO 36 AO 45 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE).	PAR	20,00	R\$45,0000	R\$900,0000
28	484924	282562-7	BOTA PROFISSIONAL PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO, SEM BICO. CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). FORRAÇÃO INTERNA DE MALHA EM POLIÉSTER, SEM BICO DE AÇO E SEM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. CANO DE 30CM. SOLADO MONODENSIDADE. IMPERMEÁVEL. SOLADO ANTI-DERRAPANTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR DE BOTAS PROFISSIONAL PRETA CANO MÉDIO SEM FORRO SEM BICO. MARCAS DE REFERENCIA: WURTH, TECSEG OU INVIPRO. TAMANHOS: DO 36 AO 45 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE).	PAR	20,00	R\$45,0000	R\$900,0000
29	485021	00077830	BOTINA DE SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK PRETO COM FECHAMENTO COM CADARÇO; POSSUIR PALMILHA (EVA) DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; CONTAR COM PALMILHA REMOVÍVEL, FACILITANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; POSSUIR SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE E BIQUEIRA PLÁSTICA PARA	PAR	300,00	R\$129,0000	R\$38.700,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			CONFORMAÇÃO; PROTEGER OS PÉS DO TRABALHADOR CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. CANO ACOLCHADO; FORRO DO CANO DEVERÁ SER EM NYLON; FORRAÇÃO INTERNA EM GÁSPEA. TECNOLOGIA DRY COMFORT INDICADA PARA PROTEÇÃO DOS PÉS EM ATIVIDADES RELACIONADAS À CONSTRUÇÃO CIVIL, INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, METALÚRGICAS, AGRÍCOLAS, TRANSPORTADORAS, MINERAÇÃO, ENTRE OUTROS. A BOTINA DEVERÁ TER ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E) E COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). CARACTERÍSTICAS: O CANO ACOLCHADO E A SOBREPALMILHA EM EVA GARANTEM UM CONFORTO INIGUALÁVEL, ENQUANTO A TECNOLOGIA DRY COMFORT MANTÉM OS PÉS SECOS, ABSORVENDO A UMIDADE GERADA PELO SUOR. A BOTA É CONFECCIONADA EM NOBUCK, UM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, QUE PROPORCIONA UM ACABAMENTO AVELUDADO E SUAVE AO TOQUE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR DE BOTINAS. COR: PRETA. TAMANHOS: DO 33 AO 46 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE).				
30	45423	171959-9	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA E FECHAMENTO EM ELÁSTICO SOLADO ANTIDERRAPANTE TODOS OS NUMEROS - PAR	PAR	516,00	R\$69,5600	R\$35.892,9600

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



31	484843	277155-1	BOTINA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA NA COR PRETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, QUE FORNEÇA PROTEÇÃO MECÂNICA, APRESENTAR FORRAÇÃO EM TECIDO TRANSPIRÁVEL, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, DORSO ACOLCHOADO, ABAS QUE AUXILIAM O CALCE, SOLADO BICOMPONENTE DE POLIURETANO E BORRACHA RESISTENTE A 300°C POR 1 MINUTO, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL, IDEAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO, QUE COBRE 100% DA PLANTA DOS PÉS, E BIQUEIRA DE COMPÓSITA LEVE, ANTIMAGNÉTICA, ANTICORROSIVA E ULTRA RESISTENTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR DE BOTINAS. OBRIGATÓRIO POSSUIR NÚMERO DE C.A. TAMANHOS: DO 33 AO 46 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE). MARCAS DE REFERENCIA: IMBISSEG, CARTOM OU MARLUVAS.	PAR	20,00	R\$85,0000	R\$1.700,0000
32	484770	311585-2	BOTINA TIPO CUTURNO - A BOTINA DE SEGURANÇA DEVERÁ SER: CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK PRETO COM FECHAMENTO COM CADARÇO; POSSUIR PALMILHA (EVA) DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; CONTAR COM PALMILHA REMOVÍVEL, FACILITANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; POSSUIR SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE E BIQUEIRA PLÁSTICA PARA CONFORMAÇÃO; PROTEGER OS PÉS DO TRABALHADOR CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. CANO ACOLCHOADO; FORRO DO CANO DEVERÁ SER EM NYLON; FORRAÇÃO INTERNA EM GÁSPEA. TECNOLOGIA DRY COMFORT INDICADA	PAR	181,00	R\$129,0000	R\$23.349,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			PARA PROTEÇÃO DOS PÉS EM ATIVIDADES RELACIONADAS À CONSTRUÇÃO CIVIL, INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, METALÚRGICAS, AGRÍCOLAS, TRANSPORTADORAS, MINERAÇÃO, ENTRE OUTROS. A BOTINA DEVERÁ TER ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E) E COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). CARACTERÍSTICAS: O CANO ACOLCHOADO E A SOBREPALMILHA EM EVA GARANTEM UM CONFORTO INIGUALÁVEL, ENQUANTO A TECNOLOGIA DRY COMFORT MANTÉM OS PÉS SECOS, ABSORVENDO A UMIDADE GERADA PELO SUOR. A BOTA É CONFECCIONADA EM NOBUCK, UM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, QUE PROPORCIONA UM ACABAMENTO AVELUDADO E SUAVE AO TOQUE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR DE BOTINAS. COR: PRETA. TAMANHOS: DO 33 AO 46 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE).				
33	484958	99996-2	CABO PARA OXIMETRO PORTATIL; TAMANHO ADULTO; CABO PARA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR.	un	2,00	R\$365,3700	R\$730,7400
34	484959	99996-2	CABO PEDIÁTRICO PARA OXIMETRO PORTATIL; CABO PARA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR.	un	2,00	R\$358,2900	R\$716,5800

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



35	484841	0003225 8	CAIXA DE LUVAS NITRÍLICAS, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS. CONFECCIONADAS EM BORRACHA NITRÍLICA, SUPERFÍCIES LISAS, PONTAS DOS DEDOS TEXTURIZADAS, SEM PÓ, LIVRES DE LÁTEX, AMBIDESTRAS, COM BAINHA, NÃO ESTÉREIS E DE USO ÚNICO. PRODUZIDAS EM AMBIENTE CONTROLADO, COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE PARTÍCULAS NO AR PARA APLICAÇÕES QUE EXIJAM OS MAIS ALTOS NÍVEIS DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FABRICADOS. POSSUI RESISTÊNCIA MECÂNICA TRÊS VEZES MAIOR DO QUE O LÁTEX OU VINIL/PVC. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, NA OPÇÃO COM PÓ E SEM PÓ (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE). COR: BRANCA OU AZUL. MARCAS DE REFERENCIA: TALGE, MEDIX OU INOVEN. TAMANHOS: DO P AO G (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE).	CX 100 UN	90,00	R\$34,8000	R\$3.132,0000
36	481077	0008503	CALÇADO DE SEGURANÇA - SAPATILHA ANTIDERRAPANTE SOLADO EPI - PAR, TODOS OS NÚMEROS	PAR	29,00	R\$68,8200	R\$1.995,7800
37	484769	418745-8	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA - CAMISETA MODELO ESPORTIVO PRODUZIDA EM TECIDO 100% POLIÉSTER (HELANCA) COM PROTEÇÃO SOLAR. DEVERÁ SER EM TECIDO CERTIFICADO E APROVADO COM EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES UV 50 + DE ACORDO COM CERTIFICADO DE MEDIÇÃO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COMPOSIÇÃO DO MATERIAL 100% POLIÉSTER; PROTEÇÃO UV 50 COM SELO DE CERTIFICADO DE MEDIÇÃO N° R 5033/15 SENAI - CETIQT; EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL; MANGA LONGA, GOLA ALTA; NÃO DEVERÁ SER NECESSÁRIO PASSAR E NÃO DEVERÁ CRIAR BOLINHAS; NÃO DESBOTAR E NÃO DESFIAR; SER DURÁVEL; SECAGEM RÁPIDA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O	un	759,00	R\$43,6400	R\$33.122,760 0

36



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. EMBALAGEM CONTENDO 01 CAMISA DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV. COR: PRETA, AZUL OU CINZA (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE). TAMANHOS: PP AO G3 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE).				
38	484517	256312-6	CAPA DE CHUVA PVC MANGA E CAPUZ CA 28449. CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO PLASTIFICADO COM PVC E FORRO DE POLIESTER, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. COR PRETA. TAMANHO G	un	3,00	R\$17,0000	R\$51,0000
39	484518	256312-6	CAPA DE CHUVA PVC MANGA E CAPUZ CA 28449. CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO PLASTIFICADO COM PVC E FORRO DE POLIESTER, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. COR PRETA. TAMANHO GG	un	3,00	R\$17,0000	R\$51,0000
40	484516	256312-6	CAPA DE CHUVA PVC MANGA E CAPUZ CA 28449. CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO PLASTIFICADO COM PVC E FORRO DE POLIESTER, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. COR PRETA. TAMANHO M	un	3,00	R\$17,0000	R\$51,0000
41	484515	256312-6	CAPA DE CHUVA PVC MANGA E CAPUZ CA 28449. CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO PLASTIFICADO COM PVC E FORRO DE POLIESTER, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. COR PRETA. TAMANHO P	un	3,00	R\$17,0000	R\$51,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



42	484974	153985-0	CAPA DE CHUVA PVC, COM MANGA E CAPUZ, C.A. 28449. CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO PLASTIFICADO COM PVC E FORRO DE POLIESTER, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. COR AMARELA. TAMANHOS: P AO GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE).	un	52,00	R\$17,0000	R\$884,0000
43	484745	0006433 4	CAPA PARA KIT CIPA AZUL/VERDE/VERMELHA - 185X46 CM	un	2,00	R\$250,0000	R\$500,0000
44	476284	95027-0	CAPACETE DE SEGURANCA AMARELO 3M H-700 COMPOSTO DE CASCO VENTILADO, AJUSTE SIMPLES, TIRA JUGULAR COM ELASTICO	un	20,00	R\$34,5100	R\$690,2000
45	484930	299705-3	CAPECETE CLASSE B. CAPACETE DE SEGURANÇA; TIPO II - ABA FRONTAL; CLASSE B; REGULAGEM POR DENTES, COM A FORMATAÇÃO EM CARNEIRA E COROA SEPARÁVEIS. TIRA ABSORVENTE EM ESPUMA REVESTIDA DE TNT. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. CAPACETE FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUSPENSÃO PLÁSTICA INJETADA COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E APARADOR DE SUOR EM ESPUMA HIPOALERGÊNICA. DADOS TÉCNICOS: SUSPENSÃO COM 6 PONTOS DE FIXAÇÃO E DE FÁCIL AJUSTE; CLASSE A E B (CONTRA IMPACTOS E CHOQUES ELÉTRICOS). NORMAS ATENDIDAS: ABNT NBR 8221:2003. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. COR: BRANCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELTA PLUS, VONDER PLUS OU PLASTCOR.	un	15,00	R\$52,7300	R\$790,9500
46	475287	330142-7	CARRO FUNCIONAL COM BOLSA VINIL CONJUNTO BALDE EXPREMEDOR 15 LITROS VERTICAL E CONJUNTO EXPREMEDOR 33 LITROS 1 BALDE.	un	4,00	R\$981,9300	R\$3.927,7200
47	484510	0002870 2	CINTA PÉLVICA, SEGURANÇA PARA FRATURAS PÉLVICAS ASSOCIADAS AO RISCO DE GRAVES HEMORRAGIAS, SENDO USADAS AO REDOR DOS TROCANTERS FEMORAIS	un	2,00	R\$989,5000	R\$1.979,0000

38



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			(QUADRIL), AS MESMAS POSSUEM OS SEGUINTE TAMANHOS: TAMANHO P: 69 A 119 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE QUADRIL.				
48	484520	0002870 2	CINTA PÉLVICA, SEGURANÇA PARA FRATURAS PÉLVICAS ASSOCIADAS AO RISCO DE GRAVES HEMORRAGIAS, SENDO USADAS AO REDOR DOS TROCANTERS FEMORAIS (QUADRIL), AS MESMAS POSSUEM OS SEGUINTE TAMANHOS: TAMANHO G: 91 A 152 CM DE QUADRIL	un	2,00	R\$989,5000	R\$1.979,0000
49	484519	0002870 2	CINTA PÉLVICA, SEGURANÇA PARA FRATURAS PÉLVICAS ASSOCIADAS AO RISCO DE GRAVES HEMORRAGIAS, SENDO USADAS AO REDOR DOS TROCANTERS FEMORAIS (QUADRIL), AS MESMAS POSSUEM OS SEGUINTE TAMANHOS: TAMANHO NORMAL: 91 A 127 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE QUADRIL.	un	2,00	R\$989,5000	R\$1.979,0000
50	484552	0007453 1	CINTO CA PARA PRANCHA DE RESGATE - CONJUNTO COM 3 PEÇAS, CONFECCIONADO EM NYLON 50MM, COM FECHO INJETADO DE RAPIDA ABERTURA, 1,75 X 5CM	UNIDADE	12,00	R\$55,0000	R\$660,0000
51	484921	0007453 1	CINTO FIXADOR PARA PRANCHA DE RESGATE - APH - CONJUNTO COM 3 PEÇAS, CONFECCIONADO EM NYLON 50MM, COM FECHO INJETADO DE RAPIDA ABERTURA, 1,75 X 5CM	un	20,00	R\$55,0000	R\$1.100,0000
52	483173	367138-0	CIRCUITO PACIENTE REUTILIZAVEL PARA VENTILADOR DRAGER OXYLOG	un	5,00	R\$1.584,5000	R\$7.922,5000
53	481094	0007255	COBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADA	un	52,00	R\$9,6000	R\$499,2000
54	484765	0009993	COLAR CERVICAL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM REVESTIDO EM EVA BRANCO, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, TAMANHO G	un	3,00	R\$14,2800	R\$42,8400
55	484764	0009994	COLAR CERVICAL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM REVESTIDO EM EVA BRANCO, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO,	un	3,00	R\$16,5000	R\$49,5000

39



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, TAMANHO M				
56	484763	0009995	COLAR CERVICAL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM REVESTIDO EM EVA BRANCO, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, TAMANHO P	un	3,00	R\$16,3900	R\$49,1700
57	484514	175761-0	COLAR CERVICAL BABY DE RESGATE. O COLAR CERVICAL BABY FOI FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 2 MM DE ESPESSURA E REVESTIDO POR UMA ESPUMA EMBORRACHADA MACIA. ALTURA 19 CM, LARGURA 44 CM, PROFUNDIDADE 2 CM, PESO 0,100 KG.	un	8,00	R\$16,7800	R\$134,2400
58	484965	166240-6	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM G	un	20,00	R\$14,2800	R\$285,6000
59	481093	176117-0	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. M	un	20,00	R\$16,5000	R\$330,0000
60	481092	100955-9	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. P	un	50,00	R\$16,3900	R\$819,5000
61	481091	166240-6	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. PP	un	15,00	R\$12,5900	R\$188,8500
62	484882	141452-6	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL. DEVERÃO SER FABRICADAS EM 100% ALGODÃO, SER ESTÉRIL, LIVRE DE QUALQUER AGENTE CONTAMINANTE, SER MACIA E ALTAMENTE ABSORVENTE. POSSUIR 08 CAMADAS COM 05 DOBRAS, SUAS DOBRAS SÃO PARA A PARTE INTERIOR, EVITANDO FIOS SOLTOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECIDO HIDRÓFILO (100% ALGODÃO); ALVEJADO (ISENTO DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO); TECIDO NEUTRO, MACIO, INODORO, INSÍPIDO E ALTAMENTE ABSORVENTE; ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO; 13 FIOS/CM ² ; 08 CAMADAS; 05 DOBRAS; TAMANHO DE 7,5CM X 7,5CM. VALIDADE: 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO	PACOTE	1.500,00	R\$1,5400	R\$2.310,0000

40



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			ANVISA. PACOTE INDIVIDUAL DE COMPRESSAS DE GAZE ESTÉREIS, EMBALADAS EM PACOTES CONTENDO 05 UNIDADES CADA.				
63	483172	330075-7	CONECTOR 90° DRAGER OXYLOG 3000 PN 8412235.	un	5,00	R\$1.235,7900	R\$6.178,9500
64	485020	193987-4	CONJUNTO PARA PULVERIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS TIPO I - AGR 300. CONJUNTO HIDRORREPELENTE PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE TRABALHOS COM PULVERIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS. *CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM TECIDO TELA HIDRORREPELENTE, COMPOSTO POR 5 PEÇAS; 1 - BONÉ ÁRABE FEITO COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E OMBROS, FECHAMENTO POR COSTURA ABAIXO DO QUEIXO E TECIDO HIDRORREPELENTE; 2 - VISEIRA / PROTETOR FACIAL PRODUZIDO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO; 3 - CAMISA DE MANGA LONGA EM TECIDO HIDRORREPELENTE, GOLA REDONDA E TIRA DO MESMO TECIDO NA BARRA PARA AJUSTE; 4 - CALÇA EM TECIDO HIDRORREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL (BAGUM) ABAIXO DO JOELHO, COM TIRA DO MESMO TECIDO NA CINTURA PARA AJUSTE; 5 - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO BAGUM, COM UMA TIRA SOLDADA ELETRONICAMENTE NA ÁREA DO TÓRAX PARA SER FIXADA AO REDOR DO PESCOÇO E DUAS TIRAS EM BAGUM NA CINTURA UMA DE CADA LADO PARA AJUSTES SOLDADAS ELETRONICAMENTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES CONTADOS DA DATA DE REQUISIÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE. TAMANHO: P, M, G, GG, EXG E EXGG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA	un	6,00	R\$189,5000	R\$1.137,0000

41



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			SECRETARIA SOLICITANTE) - (C.A. 17917).				
65	484883	30509-0	CURATIVO ADESIVO - CURATIVO ADESIVO QUE POSSA SER UTILIZADO EM QUALQUER CORTE, ARRANHÃO OU MACHUCADO, OFERECENDO MENOR RISCO DE INFECCIONAR, POIS FICA PROTEGIDO CONTRA SUJEIRA, MICRORGANISMOS E ATRITO. A TIRA DO CURATIVO DEVERÁ SER COM MICROFURUS PERMITINDO QUE O FERIMENTO RESPIRE MESMO ESTANDO COBERTO. DIMENSÕES DO CURATIVO ADESIVO: 11 X 5 X 1 CM (C X L X A). MARCAS DE REFERÊNCIA: BAND-AID, CREMER OU NEXCARE. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	CX40UN D	100,00	R\$40,9400	R\$4.094,0000
66	484923	401519-3	DIAFRAGMA DE VALVULA DE EXALAÇÃO ESPIRATORIA - DRAGER 8410653	un	5,00	R\$1.424,7500	R\$7.123,7500
67	484761	424777-9	ESPARADRAPO - COR BRANCA, HIPOALÉRGICO, NÃO ESTÉRIL, MICROPOROSO, USADO PARA A FIXAÇÃO DE CURATIVOS E PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES, TAMANHO: 10CM X 4,5MT	un	5,00	R\$8,6600	R\$43,3000
68	484760	235792-5	ESPARADRAPO - COR BRANCA, HIPOALÉRGICO, NÃO ESTÉRIL, MICROPOROSO, USADO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES, TAMANHO: 5CM X 10MT	un	5,00	R\$8,4900	R\$42,4500
69	484881	0003303 3	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL. DEVERÁ SER DESENVOLVIDO COM TECIDO 100% ALGODÃO, ALÉM DE RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE E BORDAS SERRILHADAS, QUE FACILITAM O CORTE ORIENTADO SEM DESFIAMENTO E SEM PRECISAR DE QUALQUER APARELHO DE CORTE. DEVERÁ CONTER TAMBÉM EM SUA FORMULAÇÃO MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDOS DE ZINCO E RESINA. PROPORCIONAR BOA FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE. SER INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO EM FERIMENTOS, PRIMEIROS SOCORROS, FIXAÇÃO DE CURATIVOS, BANDAGENS ETC. VIR EM EMBALAGENS	un	50,00	R\$6,9900	R\$349,5000

42



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			PROTEGIDAS POR CAPAS, PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO, E ENROLADO EM CARRETÉIS DE PLÁSTICO, COM ABAS. TAMANHO 2,5CM X 90CM.				
70	484889	98798-0	ESTETOSCOPIO. DEVERÁ TER: UMA CAIXA DE DOIS LADOS, DIAFRAGMAS DUPLOS, SINOS CONVERSÍVEIS, TUBULAÇÃO MELHORADA. DIAFRAGMAS AJUSTÁVEIS NOS LADOS ADULTO E PEDIÁTRICO DO PEITO. O LADO PEDIÁTRICO É ÚTIL PARA PACIENTES PEQUENOS, EM TORNO DE CURATIVOS E PARA AVALIAÇÃO CAROTÍDEA. O SINO ABERTO FICA LIMPO DE SUJEIRA E DETRITOS COBRINDO-O COM O PEQUENO DIAFRAGMA. O LADO PEDIÁTRICO SE CONVERTE EM UM SINO ABERTO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 68,58 X 2,54 X 2,54 CM. PESO: 100 G. MARCAS DE REFERÊNCIA: LITTMANN, BIC OU SPIRIT.	un	3,00	R\$119,2000	R\$357,6000
71	484834	299706-1	FILTRO RC 203 PARA RESPIRADOR CG 306. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13696:2010. PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. CLASSE DE PROTEÇÃO - CLASSE I (VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS) - 10 x TLV. MATERIAL DE FILTRAGEM: CARVÃO ATIVADO TRATADO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. UNIDADE.	un	53,00	R\$20,0000	R\$1.060,0000
72	41754	337048-8	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 50 COM PROTECAO UVA/UVB, TIPO HIPOALERGENICO, NAO OLEOSO, NAO COMEDOGENICO E RESISTENTE A AGUA, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 200 ML	FR 200 ML	3.000,00	R\$40,0000	R\$120.000,0000
73	484551	167017-4	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL ADULTO HEAD BLOCK, ANATOMICO COM REGULAGEM, CONFECCIONADO EM	UNIDADE	30,00	R\$161,5000	R\$4.845,0000

43



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			POLIURETANO INJETADO, LAVAVEL, IMPERMEAVEL.				
74	481086	298591-8	JOELHEIRA TÁTICA - COMPOSTA DE DUAS PARTES ACOPLADAS E COMPLEMENTARES: COURACA DE PROTECAO EXTERNA E ESTRUTURA ACOLCHOADA, A ESTRUTURA BASE DEVE SER INJETADA, POSSUIR FORMATO ANATOMICO (CONCHA ERGONOMICA EM BORRACHA TEXTURIZADA, FLEXIVEL DE ALTO IMPACTO E ANTIDERRAPANTE) E SER REVESTIDA EXTERNAMENTE EM CORDURA DE NYLON. O SISTEMA DE FIXACAO DEVERÁ SER COMPOSTO POR CINTAS DE FIXAÇÃO ELÁSTICAS E COM FITAS DE VELCRO AJUSTÁVEIS.	PAR	45,00	R\$138,0000	R\$6.210,0000
75	484749	100955-9	JOGO DE COLAR CERVICAL RESGATE - P / M / G E GG	un	2,00	R\$81,6300	R\$163,2600
76	484746	0001916 9	JOGO DE TALA ARAMADA EVA 4 PEÇAS - P (53X8 CM), M(63X9 CM), G (86,5X10 CM)	un	2,00	R\$9,2900	R\$18,5800
77	484971	0007569 6	KIT CIPA COM PRANCHA EM POLIETILENO. O KIT DEVERÁ CONTER: 1 PRANCHA LONGA EM POLIETILENO (COR: AMARELA OU VERMELHA); 1 CONJUNTO DE CINTOS COM 3 PEÇAS; 1 CAPA PARA KIT CIPA (COR: AZUL, VERDE OU VERMELHA); 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM BORRACHA TIPO EVA COM 4 PEÇAS/TAMANHOS; 1 BANDAGEM TRIANGULAR TAM M; 1 COLAR CERVICAL RESGATE (TAMANHO P); 1 COLAR CERVICAL RESGATE (TAMANHO M); 1 COLAR CERVICAL RESGATE (TAMANHO G); 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA; COM NO MÍNIMO 3 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS; COM NO MÍNIMO 3 ATADURAS DE CREPE 10CM; COM NO MÍNIMO 3 ATADURAS DE CREPE 15CM; 1 ESPARADRAPO; 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEIS; 1 TESOURA MULTIUSO PONTA ROMBA (TAMANHO ÚNICO); 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	un	1,00	R\$1.335,5000	R\$1.335,5000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



78	484931	433594-5	<p>KIT EPI AGRICOLA PARA AGROTOXICO HERBICIDA. CONJUNTO PARA PULVERIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS TIPO I – AGR 300, CONJUNTO HIDRORREPELENTE PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE TRABALHOS COM PULVERIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS. GARANTE A PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS E NÉVOA DE AGROTÓXICOS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM TECIDO TELA HIDRORREPELENTE, COMPOSTO POR 5 PEÇAS. BONÉ ÁRABE FEITO COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E OMBROS, FECHAMENTO POR COSTURA ABAIXO DO QUEIXO E TECIDO HIDRORREPELENTE. VISEIRA/ PROTETOR FACIAL PRODUZIDO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO. CAMISA DE MANGA LONGA EM TECIDO HIDRORREPELENTE, GOLA REDONDA E TIRA DO MESMO TECIDO NA BARRA PARA AJUSTE. CALÇA EM TECIDO HIDRORREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL (BAGUM) ABAIXO DO JOELHO, COM TIRA DO MESMO TECIDO NA CINTURA PARA AJUSTE. AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO BAGUM, COM UMA TIRA SOLDADA ELETRONICAMENTE NA ÁREA DO TÓRAX PARA SER FIXADA AO REDOR DO PESCOÇO E DUAS TIRAS EM BAGUM NA CINTURA UMA DE CADA LADO PARA AJUSTES SOLDADAS ELETRONICAMENTE.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ATENTAR A QUANTIDADE DO CICLO DE LAVAGENS, OBTIVE UM NÍVEL DE PROTEÇÃO C2. – NORMA NO ISO 27065:2017. – LAUDO NO 54/2018-CORR 1. – LABORATÓRIO LABORSEG. – PRODUTO COM SELO ISOPOINT DE QUALIDADE. CORES: BRANCO E CINZA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SAYRO, PROTSRAY OU TECMATER. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG E EXGG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA</p>	un	40,00	R\$189,5000	R\$7.580,0000
----	--------	----------	--	----	-------	-------------	---------------

45



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			SECRETARIA SOLICITANTE). CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



79	484876	0006833 5	KIT PARA AVALIAÇÃO DA DOR. O KIT DEVERÁ: SER COMPOSTO POR UMA MALETA DE PROTEÇÃO, IDEAL PARA TRANSPORTAR SEUS ACESSÓRIOS COM PRATICIDADE E SEGURANÇA; UM LÁPIS DERMATOGRÁFICO, PRETO E BRANCO, PARA MARCAÇÃO DE PONTOS CORPORAIS E FACIAIS. UM MARTELO DE REFLEXOS, PARA AVALIAÇÃO DA RESPOSTA NEUROLÓGICA (REFLEXOS PROFUNDOS), QUE PERMITE AVALIAR A RESPOSTA DO ORGANISMO EM PERCUSSÕES FEITAS NOS TENDÕES MUSCULARES A FIM DE VERIFICAR INTEGRIDADE DE NERVOS, TERMINAÇÕES NERVOSAS E MEDULA ESPINHAL. UM ESTESIÓMETRO DE MONOFILAMENTOS, PARA AVALIAÇÃO DA SENSIBILIDADE, SENDO UM INSTRUMENTO DESENVOLVIDO PARA DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO DE NEUROPATIAS PERIFÉRICAS SENSORIAIS, POSSIBILITANDO MENSURAR A GRAVIDADE DE TAL LESÃO. CANETA PARA AVALIAÇÃO DE SENSIBILIDADE, INDICADA PARA AVALIAÇÃO DA SENSIBILIDADE DA PELE DO PACIENTE. ITENS INCLUSOS: 01 PINCEL Nº 05; 01 LÁPIS DERMATOGRÁFICO BRANCO; 01 LÁPIS DERMATOGRÁFICO PRETO; 01 MARTELO PARA REFLEXO; 01 CANETA TÉRMICA DE AVALIAÇÃO; 01 MALETA PARA TRANSPORTE.	un	2,00	R\$527,5000	R\$1.055,0000
80	484932	201986-8	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO - ROSCA FINA UNIVERSAL DE LAMINA RETA, TAMANHO N. 0	un	5,00	R\$45,1500	R\$225,7500
81	484933	201986-8	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO - ROSCA FINA UNIVERSAL DE LAMINA RETA, TAMANHO N. 1	un	5,00	R\$45,1500	R\$225,7500
82	484935	201986-8	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO - ROSCA FINA UNIVERSAL DE LAMINA RETA, TAMANHO N. 2	un	5,00	R\$45,1500	R\$225,7500
83	484936	201986-8	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO - ROSCA FINA UNIVERSAL DE LAMINA RETA, TAMANHO N. 3	un	5,00	R\$45,1500	R\$225,7500
84	484937	0002833 1	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO - ROSCA FINA, TAMANHO N. 1 - MARCA SUGERIDA MD	un	5,00	R\$63,9200	R\$319,6000
85	484938	0002833 1	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO - ROSCA FINA, TAMANHO N. 2 - MARCA SUGERIDA MD	un	5,00	R\$63,9200	R\$319,6000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



86	484939	0002833 1	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO - ROSCA FINA, TAMANHO N. 3 - MARCA SUGERIDA MD	un	5,00	R\$63,9200	R\$319,6000
87	484940	0002833 1	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO - ROSCA FINA, TAMANHO N. 4 - MARCA SUGERIDA MD	un	5,00	R\$63,9200	R\$319,6000
88	484941	0002833 1	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO - ROSCA FINA, TAMANHO N. 5 - MARCA SUGERIDA MD	un	5,00	R\$63,9200	R\$319,6000
89	484880	195663-9	LANCETA (LANCETA DE FRANKE OU AGULHA DE FRANKE). ESPESSURA ULTRAFINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR E PENETRAÇÃO CONSISTENTE. ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA E DEVERÃO POSSUIR FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES. ESPESSURA DE 28 OU 30G. USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX 100 UN	25,00	R\$23,6100	R\$590,2500
90	481090	231714-1	LANterna CLINICA PUPILAR - LANTERNA DE LED PROFISSIONAL PORTATIL PARA DIAGNOSTICO CLINICO DE VERIFICACAO DE PUPILA.	un	10,00	R\$28,7000	R\$287,0000
91	481103	343360-9	LANTERNA TÁTICA DE LED - LANTERNA DE MÃO RECARREGÁVEL COM NO MINIMO 12 LÂMPADAS DE LED COM LUMINOSIDADE ALTA, DURAÇÃO DE BATERIA DE 18 A 20 HORAS. LUZ DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO ALTA OU BAIXA. BOTÃO LATERAL LIGA/DESLIGA E BATERIA RECARREGÁVEL TIPO LEA.	un	10,00	R\$80,5900	R\$805,9000
92	6653	418527-7	LUVA CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO TRICOTADA, POSSUI ELÁSTICOS NO PUNHO - PAR	un	300,00	R\$2,2700	R\$681,0000
93	484927	275189-5	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, COM FORRO. PARA MANUSEIO DE AMPLA VARIEDADE DE PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS, ALIMENTÍCIOS, AGRÍCOLAS, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. REUTILIZÁVEL. CANO MÉDIO. ANTI-ALÉRGICA. PALMA ANTI DERRAPANTE. ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS: RISCOS MECÂNICOS - EN 388 E RISCOS QUÍMICOS - EN 374. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. EMBALAGEM: CONTENDO 1 PAR DE LUVAS. COR: VERDE OU AZUL. TAMANHOS: P AO GG	PAR	80,00	R\$24,2900	R\$1.943,2000

48



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			(CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE). MARCAS DE REFERENCIA: TALGE, MEDIX OU INOVEN.				
94	484972	0001810 6	LUVA DE COZINHA INDUSTRIAL, 05 DEDOS, TÉRMICA, C.A. 28689. PAR.	PAR	20,00	R\$155,5700	R\$3.111,4000
95	484928	0007575 1	LUVA DE MALHA DE AÇO. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM ELOS DE AÇO INOX CROMO-NÍQUEL, FECHAMENTO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE FECHOS (PRESILHAS) E ENGATES METÁLICOS NO PUNHO, AMBIDESTRA, MODELO CINCO DEDOS. REFERENCIA/TAMANHOS: DA-N49; DA-N50; DA-N51; DA-N52; DA-N53; DA-N54. DA-N49T7,5; DA-N50T7,5; DA-N51T7,5; DA-N52T7,5; DA-N53T7,5; DA-N54T7,5 (PUNHO DE 7,5 CM E ENGATES METÁLICOS NO ANTEBRAÇO). DA-N49T15; DA-N50T15; DA-N51T15; DA-N52T15; DA-N53T15; DA-N54T15 (PUNHO DE 15 CM E ENGATES METÁLICOS TAMBÉM NO ANTEBRAÇO). DA-N49T19; DA-N50T19; DA-N51T19; DA-N52T19; DA-N53T19; DA-N54T19 (PUNHO DE 19 CM E ENGATES METÁLICOS TAMBÉM NO ANTEBRAÇO). DA-N51T50; DA-N52T50; DA-N53T50 (PUNHO DE 50 CM, ENGATES METÁLICOS TAMBÉM NO ANTEBRAÇO E AJUSTE COM SUSPENSÓRIO). CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. TAMANHOS: DO P AO GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE). MARCAS DE REFERÊNCIA: VOLK, NOBRAND OU NIROFLEX.	un	40,00	R\$299,0000	R\$11.960,000 0
96	477782	174773-8	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (PLASTISSOL) COM FORRO DE ALGODÃO; PALMA ÁSPERA; PUNHOS 25CM - CÓDIGO DE SEGURANÇA N CA21.420.	PAR	2.600,00	R\$30,0000	R\$78.000,000 0
97	485017	0008601	LUVA DE SEGURANÇA NEOPREX - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE (C.A: 15.685) - TAMANHO P, M, G (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE) - PAR	PAR	10,00	R\$16,5000	R\$165,0000

49



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



98	484766	197148-4	LUVA NEOPRENE - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. REUTILIZÁVEL. DEVERÁ TER: ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, MELHOR CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROTEÇÃO MECÂNICA E TÉRMICA; PROTEÇÃO TÉRMICA COM RESISTÊNCIA AO CALOR DE CONTATO DE ATÉ 250°C COM INTERMITÊNCIA DE 15 SEGUNDOS; CONFORTO E ABSORÇÃO DO SUOR, PROPORCIONADO FORRO EM ALGODÃO; ANTIDERRAPANTE, COM FORMATO COLMEIA, MELHORA A ADERÊNCIA NA MANIPULAÇÃO DE OBJETOS MOLHADOS, COM BOA ADERÊNCIA TAMBÉM EM SUPERFÍCIE SECA E COM ALTO PADRÃO DE RESISTÊNCIA A ABRASÃO; FORMATO ANATÔMICO, REDUZINDO A FADIGA MUSCULAR; PUNHO RETO, PERMITINDO MAIOR VENTILAÇÃO, ALÉM DISSO, EVITA QUE MATERIAIS FIQUEM IMPREGNADOS NO PUNHO DA LUVA; INDICADA PARA: TRABALHOS GERAIS, MÉDIOS E SEVEROS, PROTEGE O TRABALHADOR CONTRA AGENTES QUÍMICOS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. VALIDADE DO PRODUTO: 03 ANOS OU SUPERIOR (QUANDO ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS). COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: LÁTEX NATURAL, NEOPRENE E ALGODÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR DE LUVAS. COR: AZUL COM PUNHO AMARELO. TAMANHOS: DO P AO GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE).	PAR	640,00	R\$16,5000	R\$10.560,000 0
99	485016	420767-0	LUVA NITRÍLICA LONGA 46CM - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO	PAR	76,00	R\$56,1100	R\$4.264,3600



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			(ACABAMENTO CLORINADO) 100% TEXTURIZADA, COM COMPRIMENTO DE 46CM – TAMANHO: P, M, G, XG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE (C.A. 40506) - PAR				
100	477783	0008944	LUVA PVC 26 CM PALMA ASPERA FORRADA - PAR - CÓDIGO DE SEGURANÇA N CA21.420.	PAR	1.110,00	R\$28,4900	R\$31.623,9000
101	7623	434109-0	LUVA RASPA SOLDADOR FORRADA ALTA TEMPERATURA REFORÇADA (PAR)	PAR	25,00	R\$12,7300	R\$318,2500
102	485029	270797-7	LUVA SEGURANÇA LÁTEX DE BORRACHA NATURAL MULTI-USO. ESPECIFICAÇÃO: COR: AMARELA; LOCAL DETEXTURIZAÇÃO: PALMA E DEDOS; COMPRIMENTO MÉDIO: 300 MM; ACABAMENTO NO PUNHO: COM BORDA (VIROLA); FORMATO: ANATÔMICO; EMBALAGEM: UM PAR; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. TAMANHOS: P, M, G (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE).	PAR	632,00	R\$10,8700	R\$6.869,8400
103	485030	382042-4	LUVA SEGURANÇA LÁTEX DE BORRACHA NATURAL MULTI-USO. ESPECIFICAÇÃO: COR: AZUL; LOCAL DETEXTURIZAÇÃO: PALMA E DEDOS; COMPRIMENTO MÉDIO: 300 MM; ACABAMENTO NO PUNHO: COM BORDA (VIROLA); FORMATO: ANATÔMICO; EMBALAGEM: UM PAR; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. TAMANHOS: P, M, G (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE).	PAR	132,00	R\$10,8700	R\$1.434,8400
104	8986	399314-0	LUVAS DE RASPA COM 7 CM DE PUNHO	PAR	320,00	R\$10,8800	R\$3.481,6000
105	484926	334227-1	LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS. LUVA DE MALHA TRICOTA EM FIOS DE POLIPROPILENO/ALGODÃO, COM PIGMENTOS NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. LUVAS DESENVOLVIDAS PARA PROPORCIONAR RESULTADOS EXCELENTES EM APLICAÇÕES SECAS QUE EXIGEM UMA PROTEÇÃO PARA OS RISCOS MECÂNICOS, PRODUZIDA EM UMA SÓ PEÇA SEM COSTURAS. NORMAS: RESISTÊNCIA MECÂNICA: EN 388, ABRASÃO, CORTE, RASGO E PERFURAÇÃO.	PAR	295,00	R\$2,6900	R\$793,5500

51



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



			CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. MARCAS DE REFERENCIA: GAMILUVA, SAFETY, OU KALIPSO.				
106	484874	0006505 3	MACA - COM REGULAGEM DE ALTURA. DEVERÁ: SER PRODUZIDA EM MADEIRA MACIÇA/NATURAL EUCALIPTO E REVESTIMENTO SELADOR; SUPORTAR ATÉ 140 KG; ESTOFADA COM ESPUMA ORTOPÉDICA D33; TER ORIFÍCIO PARA O ROSTO REMOVÍVEL PARA ALINHAR CONFORTO AO PACIENTE EM POSIÇÃO DE DECÚBITO VENTRAL; TER PRATELEIRA INFERIOR, CONTAR COM DISTÂNCIA DE 26,3 CM EM RELAÇÃO À BASE, PERMITIR ARMAZENAR ITENS UTILIZADOS NO DIA A DIA; PERMITIR O USO DO ACESSÓRIO OPCIONAL PORTA ROLO DE LENÇOL DESCARTÁVEL; PODER UTILIZAR A CABECEIRA COM APOIO DE ROSTO NAS DUAS EXTREMIDADES DA MACA, PROPORCIONANDO VERSATILIDADE NO MOMENTO DO ATENDIMENTO SEM PRECISAR TROCAR A POSIÇÃO DA MACA; POSSUIR REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO QUE FACILITA A LIMPEZA DO PRODUTO E POSSUI UMA ESPESSURA ADEQUADA QUE GARANTE UMA ÓTIMA RESISTÊNCIA E UNIFORMIDADE NA PRÁTICA DOS EXERCÍCIOS FÍSICOS. POSSUIRÁ REGULAGEM DE ALTURA ENTRE 66 E 91CM. ITENS INCLUSOS: 01 MACA FIXA - COM REGULAGEM DE ALTURA; 02 CONJUNTOS DE PÉS MACA; 01 QUADRO DE FIXAÇÃO INFERIOR; 04 TRAVAS DE APOIO PARA CONJUNTO DOS PÉS; 01 ORIFÍCIO MACA; 01 KIT DE MONTAGEM; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; SUPORTE PARA ROLO DE LENÇOL DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM REGULAGEM DE ALTURA; CABECEIRA REMOVÍVEL; AJUSTE DE	un	3,00	R\$1.140,0000	R\$3.420,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			<p>ALTURA EXECUTADOS ATRAVÉS DE MANÍPULOS POSSIBILITANDO 8 POSIÇÕES DE AJUSTE; 04 PÉS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE; BASE INFERIOR PARA ARMAZENAMENTO DE TOALHAS, ROUPÃO, CREMES E OUTROS; MATERIAL: MADEIRA NATURAL EUCALIPTO, REVESTIMENTO COURVIN E ESPUMA ORTOPÉDICA COM DENSIDADE 33; CAPACIDADE SUPPORTADA: ATÉ 140KG; DISTÂNCIA DA PRATELEIRA EM RELAÇÃO A BASE: 26,3 CM; DIMENSÕES: 221X80CM (CXL); ALTURA MÁXIMA: 91CM; ALTURA MÍNIMA: 66CM; PESO: 35KG. CORES: BRANCO, PRETO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO OU VERDE (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE).</p>			
--	--	--	--	--	--	--

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



107	484815	264191-7	MACA RETRÁTIL - EQUIPAMENTO ESPECIFICO PARA USO EM AMBULANCIAS NO AUXÍLIO DE RESGATES. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM COLCHONETE COSTURADO E REVESTIDO EM COURVIN MATERIAL IMPERMEÁVEL. MODELO MRS 51 E/OU COMPATIVEL COM O VEÍCULO AMBULANCIA MERCEDES 2016/2017. ESPECIFICAÇÕES: POSSUIR SISTEMA RETRÁTIL NAS PERNAS DE SUSTENTAÇÃO DA BASE SUPERIOR FORNECENDO RECOLHIMENTO DAS PERNAS POR ACIONAMENTO MANUAL DO CONDUTOR; POSSUIR SISTEMA ANTIQUEDAS PARA MAIOR CONFIABILIDADE E SEGURANÇA DOS PACIENTES, SENDO ATIVADO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE DESARMAMENTO ACIDENTAL; POSSUIR SISTEMA REGULÁVEL DA CABECEIRA COM 6 POSIÇÕES DE ALTURA QUE VÃO DE 20º (VINTE) A 90º (NOVENTA) GRAUS; TRAVAMENTO E FIXAÇÃO DO MODELO DENTRO DA AMBULÂNCIA TESTADO E APROVADO EM LABORATÓRIO; CAPACIDADE MÁXIMA DO PACIENTE DE ATÉ 200 KG; CINTOS METÁLICOS AUTOMOTIVOS ALTAMENTE RESISTENTES; RODÍZIOS DIANTEIRO GIRATÓRIOS SENDO 1 C/ FREIO E 1 S/ FREIO DE 5 (127 MM); RODÍZIOS TRASEIRO GIRATÓRIO SENDO 1 C/ FREIO E 1 S/ FREIO DE 5 (127 MM); ITENS INCLUSOS: 3 CINTOS DE SEGURANÇA DE DUAS PONTAS; 1 KIT DE FIXAÇÃO PARA AMBULÂNCIA; 1 COLCHONETE REVESTIDO IMPERMEÁVEL E ESPUMA NA DENSIDADE D33.	un	5,00	R\$3.510,0000	R\$17.550,0000
108	472367	372854-4	MACACAO IMPERMEAVEL DE PROTECAO QUIMICA PARA USO DE TRABALHO, CARACTERISTICO DE MARCACAO TIPO 4 5 E 6. FABRICADO EM POLIPROPILENO OU FILME LAMINADO DE POLIETILENO.	un	50,00	R\$68,9900	R\$3.449,5000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



109	484979	0001492 1	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE PVC. CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS EM NYLON (TREVIRA KP 500), POSSUI CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL PRIMÁRIO POR ZÍPER E FECHAMENTO SECUNDÁRIO EM PALA COM QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS, ESPESSURA DE 0,40 A 0,42 MM, POSSUI UMA BOLSA INTERNA DO TIPO CANGURU, LUVAS E BOTAS DE PVC, ACOPLADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, TESTADO E APROVADO PELAS NORMAS BS 3546:1977 NO LABORATÓRIO DO IPT. PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. TAMANHO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE.	un	20,00	R\$259,3800	R\$5.187,6000
110	484920	0007437 3	MALA PARA RESGATE TÉRMICA - TAMANHO G, APH PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR.	un	3,00	R\$310,0000	R\$930,0000
111	484890	385201-6	MALETA CAIXA PRIMEIROS SOCORROS C/2 BANDEJAS. MALETA MALA CAIXA PARA KIT PRIMEIROS SOCORROS. A MALETA DISPÕE DE DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, E SISTEMA DE ABERTURA RETRÁTIL. IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E OBJETOS PARA PRIMEIROS SOCORROS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. DEVERÁ POSSUIR DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, CONTA COM UMA TRAVA DE SEGURANÇA E UMA ALÇA PARA TRANSPORTE. MALETA PRÁTICA E RESISTENTE. MEDIDA DO PRODUTO: 33CM COMPRIMENTO, 20CM LARGURA, 16CM ALTURA.	un	2,00	R\$84,9500	R\$169,9000
112	484918	0005808 1	MANGUEIRA EXTENSAO - NYLON TRANÇADO PARA OXIGENIO, 1 METRO.	un	10,00	R\$192,3800	R\$1.923,8000
113	472638	263588-7	MASCARA CIRURGICA CAMADA TRIPLA, COM ELASTICO, NAO ESTERIL, ATOXICA, DESCARTAVEL, COR BRANCA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UN	10,00	R\$6,0600	R\$60,6000
114	4779	139054-6	MASCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2 (BICO DE PATO) COM TIRAS AJUSTÁVEIS PARA TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA	un	50,00	R\$10,2000	R\$510,0000
115	484762	0008114 4	MÁSCARA DE RCP DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO	un	15,00	R\$9,3700	R\$140,5500



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



116	7822	70285-4	MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA COM 3 REGULAGENS PROFISSIONAL	un	5,00	R\$240,0000	R\$1.200,0000
117	7821	64905-8	MASCARA DE SOLDA EM POLIPROPILENO COM VISOR FIXO E CARNEIRA SIMPLES	un	10,00	R\$41,4000	R\$414,0000
118	484842	224963-4	MÁSCARA DESCARTÁVEL - MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM FILTRO (BFE =95%), MÁSCARA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL. POSSUI CAMADA EM PAPEL FILTRO BRANCO FUNDIDO COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BFE: =95%. BARREIRA FÍSICA CONTRA FLUIDOS, PARTÍCULAS, BACTÉRIAS, VÍRUS, PÓLEN, POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E SUJEIRA, PROTEGE COM QUALIDADE, CONFORTO E PROMOVE MAIOR SEGURANÇA. COR: BRANCA OU AZUL. MARCAS DE REFERENCIA: TALGE, MEDIX OU INOVEN. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX 50 UN	20,00	R\$16,0000	R\$320,0000
119	460679	193091-5	MASCARA DESCARTAVEL C/ TRIPLA CAMADA CAIXA C/ 50 UN	CX 50 UN	10,00	R\$4,6000	R\$46,0000
120	8038	399735-9	MASCARA DESCARTAVEL PARA POEIRAS/ FUMOS /NEVOAS - AZUL - UND Máxima penetração inicial dos aerossóis permitida: NaCl (cloreto de sódio): 20% NORMAS ATENDIDAS: ABNT NBR 13698 e EN 149 (Peça semifacial filtrante para partículas)	un	524,00	R\$1,4700	R\$770,2800
121	485018	0007154 9	MASCARA RESPIRADOR CG 306 COM FILTRO RC 203 CARBOGRAFITE, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E REGULAGEM PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER TIPO DE ROSTO, EXCELENTE VEDAÇÃO E CONFORTO, INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS OU GASES ÁCIDOS, UTILIZADO COM FILTROS RC 202, RC 203 OU RC 206 - KIT	un	3,00	R\$100,2500	R\$300,7500
122	41576	0005791 5	MASCARA RESPIRATORIA - PROTECAO DAS VIAS RESPIRATORIAS CONTRA POEIRAS, NEVOAS E FUMOS PFF2 COM FILTRO - UNIDADE	un	250,00	R\$1,4100	R\$352,5000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



123	484833	0001622 4	MASCARA RESPIRATORIA FACIAL. RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL, COM CORPO CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDA INTERNA. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA, ESTÃO LOCALIZADAS DUAS ABERTURAS, UMA DE CADA LADO, NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS DOIS SUPORTES PLÁSTICOS PRETOS COM ROSCA EXTERNA, DOTADOS, CADA UM DELES, DE UM ANEL DE MATERIAL PRETO MACIO EM SUA PARTE INTERNA E DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA. EM CADA UM DOS SUPORTES, ENCAIXA -SE UM FILTRO QUÍMICO CLASSE 1, PRESO AO SUPORTE ATRAVÉS DE UMA TAMPA DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, COM ROSCA INTERNA. A PEÇA FACIAL POSSUI DUAS ABERTURAS LOCALIZADAS, RESPECTIVAMENTE, EM SUA PARTE CENTRAL E CENTRO - INFERIOR, NAS QUAIS SÃO FIXADOS DOIS SUPORTES PLÁSTICOS PRETOS, DOTADOS, CADA UM DELES, DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO EM SUA PARTE INTERNA E DE UMA TAMPA DE MESMA COR, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA, ENCONTRAM -SE FIXADAS DUAS PRESILHAS PLÁSTICAS PRETAS, UMA DE CADA LADO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE UM TIRANTE ELÁSTICO DUPLO REGULÁVEL. O RESPIRADOR DEVE SER UTILIZADO COM OS FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: RC 202 VAPORES ORGÂNICOS; RC 203 VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; RC 206 GASES ÁCIDOS.	un	50,00	R\$51,7300	R\$2.586,5000
124	481096	0007033	MOCHILA PARA RESGATE TIPO SAMU 192, COR AZUL. (MARCA SUGERIDA MARIMAR).	un	6,00	R\$216,9200	R\$1.301,5200
125	481095	0007033	MOCHILA PARA RESGATE TIPO SAMU 192, COR VERDE. (MARCA SUGERIDA MARIMAR).	un	6,00	R\$216,9200	R\$1.301,5200
126	481097	0007033	MOCHILA PARA RESGATE TIPO SAMU 192, COR VERMELHA. (MARCA SUGERIDA MARIMAR).	un	6,00	R\$216,9200	R\$1.301,5200
127	484522	261183-0	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS.	un	10,00	R\$18,8000	R\$188,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



128	484772	245555-2	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES ESCURAS QUE CONTEM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO E HASTE TIPO ESPÁTULA. O PRODUTO FILTRA ATÉ 99,9% DOS RAIOS UVA E UVB, PROPORCIONANDO ÓTIMO CONFORTO ÓPTICO NA EXPOSIÇÃO SOLAR, EM ATIVIDADES A CÉU ABERTO. IDEAL PARA LUMINOSIDADE INTENSA, POIS EVITAM A FADIGA E A DIFICULDADE DE VISÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TESTADO E APROVADO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E DA NORMA ANSI.Z.87.1/2003; LENTES CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO; PROTEGEM CONTRA RAIOS UVA E UVB; HASTES COM AJUSTE DE COMPRIMENTO; LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO; ARMAÇÃO COM REFORÇO NA BORDA SUPERIOR DO MESMO MATERIAL DA LENTE; SUPORTE NASAL CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DA LENTE: ARREDONDADO, ADAPTÁVEL E CONFORTÁVEL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. COR: PRETA OU CINZA.	un	495,00	R\$13,9000	R\$6.880,5000
129	484978	245555-2	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES TRANSPARENTES QUE CONTEM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO E HASTE TIPO ESPÁTULA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TESTADO E APROVADO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E DA NORMA ANSI.Z.87.1/2003; LENTES CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO; HASTES COM AJUSTE DE COMPRIMENTO; LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO; ARMAÇÃO COM REFORÇO NA BORDA SUPERIOR DO MESMO MATERIAL DA LENTE; SUPORTE NASAL CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DA LENTE: ARREDONDADO, ADAPTÁVEL	un	256,00	R\$9,2400	R\$2.365,4400

58



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			E CONFORTÁVEL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. COR: PRETA OU CINZA.				
130	485031	394435-2	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES. CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO, COM PROTEÇÃO LATERAL E MEIA PROTEÇÃO NA BORDA SUPERIOR INJETADA NA MESMA PEÇA. HASTES CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO. VISOR E HASTES NAS CORES INCOLOR. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	un	24,00	R\$9,2400	R\$221,7600
131	484887	383671-1	OXÍMETRO DE ALTA PRECISÃO, PODE SER UTILIZADO TANTO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO POR PACIENTES NO AMBIENTE DOMÉSTICO PARA MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO. ALTAMENTE PRECISO NAS LEITURAS E DEVERÁ POSSUIR O MELHOR TEMPO DE RESPOSTA. DEVERÁ TER: VISOR EM TECNOLOGIA OLED, MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CONDIÇÃO DE LUMINOSIDADE; INFORMAR SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA; CURVA PLESTIMOGRÁFICA; CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. ESSE PRODUTO REQUER PILHAS/BATERIAS DO TIPO OXÍMETRO DE PULSO, QUE JÁ ESTÃO INCLUSAS. ADEQUADO PARA PESSOAS COM: INSUFICIÊNCIA CARDÍACA, DOENÇAS PULMONARES OBSTRUTIVAS CRÔNICAS, ASMA BRÔNQUICA; TAMBÉM ADEQUADO PARA ESPORTES EM GRANDES ALTITUDES. VISOR COLORIDO COM 4 VISUALIZAÇÕES DISPONÍVEIS; BRILHO AJUSTÁVEL DA TELA;	un	3,00	R\$83,0700	R\$249,2100

59



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			VISOR GRÁFICO DE PULSO; PEQUENO E LEVE PARA USO EM CASA E/OU EM MOVIMENTO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; INDICADOR DE BATERIA FRACA. TER NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA. MARCAS DE REFERENCIA: G-TECH, OU INCOTERM, OU BEURER.				
132	484942	407612-5	OXIMETRO DE PULSO SENSE 10 - PORTATIL COM SENSOR, PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS	un	5,00	R\$1.350,0000	R\$6.750,0000
133	484976	0002626	OXIMETRO DE PULSO SPO2 - PORTATIL, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO E CONFIÁVEL, ALARMES AUDIO VISUAIS, AJUSTÁVEIS, ACOMPANHA SENSOR PARA PACIENTES ADULTOS, COMPATÍVEL COM SENSOR INFANTIL, PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, ALIMENTACAO: PILHAS ALCALINAS "AA", ACOMPANHA BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR, CAPA PROTETORA, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES.	un	2,00	R\$649,9900	R\$1.299,9800
134	484957	192044-8	PACK DE BATERIA PARA DESFIBRILADOR AED PLUS; COM 10 UNIDADES.	un	5,00	R\$682,0000	R\$3.410,0000
135	484751	316369-5	PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL - TAMANHO P, M, G	un	20,00	R\$1,4500	R\$29,0000
136	484953	276875-5	PAS ADESIVAS COM FUNÇÃO PEDIÁTRICA INTELIGENTE; AS PAS ADESIVAS PERMITEM QUE O DEA EMITA ALERTAS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E SONORA DE UMA PÁ ADESIVA PEDIÁTRICA CONECTADA, COM ALGORITMOS DE ANÁLISE DISTINTOS PARA CRIANÇAS MENORES DE 8 ANOS; AJUSTE AUTOMÁTICO DE DOSAGENS MENORES APROPRIADAS PARA CRIANÇAS.	un	14,00	R\$558,0000	R\$7.812,0000
137	484954	383024-1	PAS PARA DESFIBRILADOR - PAS ADESIVAS EM PEÇA ÚNICA PARA SIMPLIFICAR O POSICIONAMENTO NO PEITO DO PACIENTE; COM SENSOR DE RCP.	un	14,00	R\$585,6000	R\$8.198,4000
138	463723	65622-4	PERNEIRA DE COURO SINTÉTICO PARA ROCADOR COM VELCRO	PAR	10,00	R\$27,2000	R\$272,0000
139	472272	399982-3	PERNEIRA DE SEGURANCA BIDIM COM 3 TALAS PROTEFER	PAR	50,00	R\$42,0000	R\$2.100,0000
140	485014	65622-4	PERNEIRA PVC 3 TALAS COM VELCRO (C.A: 3095)	un	50,00	R\$42,0000	R\$2.100,0000
141	460217	420800-5	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	un	4,00	R\$38,4600	R\$153,8400
142	484742	0006433 4	PRANCHA DE POLIETILENO, COR: AMARELA OU	un	2,00	R\$430,4500	R\$860,9000

60



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			VERMELHA – MEDIDAS: 1,85 X 46,5				
143	484509	159395-1	PRANCHA LONGA PARA RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM JOGO DE CINTOS PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES COM CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 180 KG. COMPRIMENTO ABERTA 1830 MM; LARGURA ABERTA 440 MM, ALTURA MÁXIMA 65 MM; PESO LIQUIDO 8,5 KG; CAPACIDADE 180 KG. MARCA MARIMAR	un	4,00	R\$594,5000	R\$2.378,0000
144	484950	159393-5	PRANCHA PARA RESGATE - PRANCHA COLETORA (TIPO SCOOP/COLHER/TESOURA/CO NCHA) EM ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA; ACOMPANHA 2 ALÇAS DE PACIENTES; COMPRIMENTO AJUSTÁVEL DE ACORDO COM A ALTURA DO PACIENTE; SUPORTA ATÉ 160 KG; DIMENSÕES 214 x 42 x 7 CM.	un	4,00	R\$2.372,5000	R\$9.490,0000
145	460128	272222-4	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	un	79,00	R\$21,9900	R\$1.737,2100
146	460127	186253-7	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	un	225,00	R\$1,9700	R\$443,2500
147	485004	0007016 3	PROTETOR SOLAR - DEVERÁ POSSUIR FÓRMULA ULTRALEVE COMO HIDRATANTE E ALTA PROTEÇÃO INVISÍVEL NA PELE, MUITO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR. SUA FÓRMULA DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROPORCIONARÁ UMA SOLUÇÃO ALTAMENTE EFICAZ CONTRA OS RAIOS UVA/UVB, FORMANDO UM ESCUDO ULTRALEVE, UNIFORME E PODEROSO. SUA FÓRMULA DEVERÁ CONTER ANTIOXIDANTE, TRAZER PROTEÇÃO IMEDIATA MANTENDO A PELE PROTEGIDA E HIDRATADA. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, INCLUSIVE PARA PELE EXTREMAMENTE SENSÍVEL AO SOL, NO CORPO E ROSTO. A FÓRMULA DO PROTETOR DEVERÁ POSSUIR ÁGUA TERMAL, QUE ACALMA A PELE E TAMBÉM REFRESCA E SUAUIZA. FATOR DE PROTEÇÃO: 60 FPS, UVA +++.	FR120M LT	929,00	R\$31,9900	R\$29.718,710 0
148	483171	408395-4	SENSOR DE FLUXO DRAGER OXYLOG 3000 PN 84122034	un	5,00	R\$1.997,4000	R\$9.987,0000
149	481087	215749-7	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO BONÉ. TECIDO EM BRIM E/OU RIP STOP, COR AZUL MARINHO, PERSONALIZADO COM BORDADO DO SAMU 192. TAMANHO A DEFINIR.	un	45,00	R\$55,0000	R\$2.475,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



150	481085	407650-8	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO MACACAO. TECIDO EM BRIM E/OU RIP STOP, MANGA LONGA, COR AZUL MARINHO, FAIXA REFLETIVA, REFORÇOS ACOLCHOADOS NOS JOELHOS E OMBRO, FECHAMENTO EM ZIPER DE PLASTICO, MANGA LONGA, PERSONALIZADO COM BORDADO DO SAMU 192, IDENTIFICACAO FRENTE E COSTA, MODELO UNISSEX, TAMANHO A DEFINIR.	un	45,00	R\$477,9900	R\$21.509,5500
151	484888	0007326	SORO FISIOLÓGICO 0,9%. SISTEMA FECHADO, 100ML. SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%. FRASCO CONTENDO 100ML CADA.	F100MLT	500,00	R\$4,8500	R\$2.425,0000
152	481102	00011528	TALA IMOBILIZADORA ARAMADA FLEXIVEL REVESTIDA EM E.V.A. - TAMANHO G	un	80,00	R\$16,4900	R\$1.319,2000
153	481101	00011527	TALA IMOBILIZADORA ARAMADA FLEXIVEL REVESTIDA EM E.V.A. - TAMANHO M	un	80,00	R\$13,4500	R\$1.076,0000
154	481100	00011526	TALA IMOBILIZADORA ARAMADA FLEXIVEL REVESTIDA EM E.V.A. - TAMANHO P	un	60,00	R\$11,1400	R\$668,4000
155	481099	00011530	TALA IMOBILIZADORA ARAMADA FLEXIVEL REVESTIDA EM E.V.A. - TAMANHO PP	un	60,00	R\$8,8900	R\$533,4000
156	484521	00039035	TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA EG 120x11 CM AMARELA. É USADA PARA IMIBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, É LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. Altura do produto (cm) 86,00 Largura do produto (cm) 10,00 Profundidade do produto (cm) 2,00 Peso líquido (kg) 0,240	un	20,00	R\$20,4300	R\$408,6000
157	484877	356439-8	TERMÔMETRO CLÍNICO SEM MERCÚRIO. TERMÔMETRO CLÍNICO PARA DETERMINAÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL - MEDIÇÃO ORAL OU AXILAR. TERMÔMETRO ANALÓGICO DE MÁXIMA COM ENCHIMENTO GALINSTAN. TERMÔMETRO CLÍNICO ECOLÓGICO, SEM MERCÚRIO, CONTÉM UM LÍQUIDO METÁLICO PATENTEADO, COMPOSTO DE GÁLIO, ÍNDIO E ESTANHO, DENOMINADO GALINSTAN. O GALINSTAN É ABSOLUTAMENTE ATÓXICO E NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE. INFORMAÇÕES: FAIXA DE MEDIÇÃO DE +35,5C A 42C; RESOLUÇÃO DE 0,1C; EXATIDÃO: +0,1C /-0,15C; TEMPERATURA OPERAÇÃO: -15C A 42C. DIMENSÕES DO	un	4,00	R\$53,9000	R\$215,6000

62



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



			PRODUTO: COMPRIMENTO TOTAL: 125 MM (± 7); DIÂMETRO DA HASTE: 4,5 MM ($\pm 0,8$); DIÂMETRO DO TUBO: 12,1 MM ($\pm 0,4$) 9,3 MM ($\pm 0,3$). PESO: ? 90G.				
158	484879	0006185 2	TIRAS TESTE PARA VERIFICAR GLICEMIA. FORMATO UNIVERSAL. O INTERVALO DE MEDIÇÃO DEVERÁ SER ENTRE 20 E 600 MG/DL; SER INDICADAS PARA USO PESSOAL (AUTOTESTE) E PROFISSIONAL; UTILIZADAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL FRESCO E EM PACIENTES NEONATOS; VALIDADE DAS TIRAS APÓS ABERTURA DE CADA FRASCO: 06 MESES. ARMAZENAMENTO EM FRASCO: FACILITA O TRANSPORTE E O USO DOMÉSTICO. REGISTRO ANVISA/MS. FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES.	CX 50 UN	35,00	R\$45,3000	R\$1.585,5000
159	481089	0005485 9	TORNQUETE TÁTICO PARA APH TÁTICO, EM NYLON AJUSTAVEL PARA CONTROLE DE HEMORRAGIAS NAS EXTREMIDADES INFERIORES E SUPERIORES; COM SISTEMA DE FECHAMENTO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DUPLA PARA SUA ESTABILIZAÇÃO MANTENDO SUA INTEGRIDADE E DIMINUINDO O PINCAMENTO DA PELE.	un	10,00	R\$220,0000	R\$2.200,0000
160	7025	225970-2	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO PCTE C/ 100 UNI	PACOTE	15,00	R\$15,0000	R\$225,0000
161	484875	0005487 2	TRENA ANTROPOMÉTRICA DE FIBRA COM TRAVA - TRENA UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MEDIDAS DOS PERÍMETROS CORPORAIS. MODELO COM TRAVA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM 150 CM DE COMPRIMENTO. REBOBINAMENTO AUTOMÁTICO. AMPLITUDE DE MEDIÇÃO: 0 CM A 150 CM (1,50 METROS). RESOLUÇÃO DA ESCALA: MILÍMETROS. MATÉRIA PRIMA: TRENA FIBRA DE VIDRO E CORPO EM PVC. DIMENSÕES (C X L X A): 5.0 X 5.0 X 1.5CM.	un	3,00	R\$30,7500	R\$92,2500

63



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



162	484922	428225-6	VALVULA DE VENTILAÇÃO DRAGER 8412001 - OXYLOG 2000/3000	un	5,00	R\$2.357,6200	R\$11.788,1000
163	484929	299296-5	VESTIMENTA TIPO AVENTAL. AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TELA SINTÉTICA REVESTIDA DE PVC EM AMBAS AS FACES, SEM COMPONENTES METÁLICOS. MARCAÇÃO: PARTE LATERAL IMPRESSO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. AVENTAL CONFECCIONADO EM UM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. EMBALAGEM: 01 UNIDADE DO AVENTAL. COR:BRANCO. TAMANHOS: DO P AO G (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE). MARCAS DE REFERENCIA: PREVEMAX, BRASCAMP OU MAICOL.	un	120,00	R\$20,7300	R\$2.487,6000

Total:	R\$749.493,62
---------------	----------------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.3. Entregar material(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

4.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.21. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.22. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

4.1.23. *Todo EPI (Equipamento de Proteção Individual) fornecido, deverá apresentar, obrigatoriamente, o CA (Certificado de Aprovação) válido na data de recebimento deste, em conformidade com NR 6 da Portaria Ministério do Trabalho e Previdência nº 2.175, de 28 de julho de 2022, que estabelece os requisitos para aprovação, comercialização e utilização EPI.*

4.2. *Os equipamentos, materiais e/ou produtos devem estar, no que couber, em conformidade junto aos órgãos anuentes (ABNT, ANVISA, INMETRO, etc) e fornecer as informações referentes aos processos de limpeza e higienização, indicando quando for o caso, o número de higienizações acima do qual é necessário proceder à revisão ou à substituição do equipamento, a fim de garantir que os mesmos mantenham as características de proteção original.*

4.2.1. Fornecer materiais/produtos originais, novos, de primeira linha e normatizados.

4.2.2. Os equipamentos, materiais e/ou produtos entregues deverão estar compatíveis com a marca e modelo ofertados na proposta.

4.2.3. Os equipamentos, materiais e/ou produtos devem conter as instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso, além do número do lote de fabricação.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- 4.3.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.3.3.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.3.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 4.3.5.** Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 4.3.6.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- 4.3.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 4.3.8.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021:

4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA(S) DE REFERÊNCIA(S)
484884	ADAPTADOR TRANSFERÊNCIA DE FLUIDO. O DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES POSSIBILITA A CONEXÃO ENTRE DUAS EXTREMIDADES DISTINTAS DE FRASCOS PARA QUE A TRANSFERÊNCIA, MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS OCORRA SEM QUE HAJA CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO OU TENHA PERDA DE SUBSTÂNCIAS DURANTE O PROCEDIMENTO. EM UMA DAS EXTREMIDADES, O DISPOSITIVO CONTA COM UMA PONTA PERFURANTE CAPAZ DE ACESSAR BOLSAS DE SORO E FRASCOS DE MEDICAMENTOS, E NA OUTRA EXTREMIDADE, DEVERÁ POSSUIR UMA PONTA SIMPLES COM CONECTOR LUER SLIP E A OUTRA PONTA PERFURANTE. O DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO E SER FORNECIDO DE MANEIRA ESTÉRIL. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. FÁCIL MANUSEIO. CAIXA COM 100 UNIDADES DE ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE FLUIDOS PONTA SIMPLES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CX 100 UN.	DESCARPACK, HARTAMAN, OU B. BRAUM.
484891	ALGODÃO: ALGODÃO HIDRÓFILA BOLA BRANCA, MULTIUSO PARA PELE SENSÍVEL. INDICADO PARA HIGIENE EM GERAL E ASSEPSIAS, IDEAL PARA A ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES. 100% PURO ALGODÃO. LIVRE DE PRODUTOS QUÍMICOS. EXTRA ABSORVENTE E MACIO. BIODEGRADÁVEL. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. PACOTE CONTENDO ALGODÕES EM BOLA. PESO: 50G. PACOTE COM 50 G.	CREMER OU BETTANIN.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



484885	APARELHO PARA VERIFICAR PRESSÃO ARTERIAL – DIGITAL. O APARELHO AUTOMÁTICO DE PULSO QUE REALIZA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO SANGUÍNEA SISTÓLICA, DIASTÓLICA E FREQUÊNCIA CARDÍACA POR UM MÉTODO NÃO INVASIVO. O APARELHO UTILIZA O MÉTODO OSCIOMÉTRICO DE MEDIÇÃO. DEVERÁ TER: MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA; DETECÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA; INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO; MÉDIA AUTOMÁTICA DAS 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES; 120 MEMÓRIAS COM HORA E DATA; TOTALMENTE AUTOMÁTICO; MEDIÇÃO NO BRAÇO; DEVERÁ TER DURABILIDADE, CONFORTO, SER LEVE E RESISTENTE; BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL; REVESTIMENTO ANTIBACTERIANO AJUDA A PREVENIR O CRESCIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS; BORDAS COM DOBRAS DIMINUEM O RISCO DE CORTES E DE ARRANHÕES; VELCRO DE ALTA QUALIDADE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO DIGITAL - 01 BRAÇADEIRA DE BRAÇO DE 22 X 43 CENTÍMETROS (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ADULTO) – 01 BRAÇADEIRA CIRCUNFERÊNCIA DE 33 CM A 43CM (GRANDE) - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - 01 FONTE ADAPTADOR BIVOLT PARA USAR CONECTADO NA ENERGIA - 04 PILHAS AAA - 01 ESTOJO DE NYLON - 01 CAIXA ORIGINAL DO PRODUTO. GARANTIA DE 5 ANOS. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. PRECISÃO CLINICAMENTE COMPROVADA DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA AAMI (ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE INSTRUMENTOS) E DA BHS (SOCIEDADE BRITÂNICA DE HIPERTENSÃO).	G-TECH, OMRON OU TECHLINE.
484925	BOTA PROFISSIONAL BRANCA, CANO MÉDIO, SEM FORRO, SEM BICO. BOTA DE PVC, CALÇADO DE SEGURANÇA E IMPERMEÁVEL. CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). FORRAÇÃO INTERNA DE MALHA EM POLIÉSTER, SEM BICO DE AÇO E SEM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. CANO DE 30CM. SOLADO MONODENSIDADE. IMPERMEÁVEL. SOLADO ANTI-DERRAPANTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR DE BOTAS PROFISSIONAL BRANCA CANO MÉDIO, SEM FORRO, SEM BICO. TAMANHOS: DO 36 AO 45 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE).	WURTH, TECSEG OU INVIPRO.
484924	BOTA PROFISSIONAL PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO, SEM BICO. CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). FORRAÇÃO INTERNA DE MALHA EM POLIÉSTER, SEM BICO DE AÇO E SEM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. CANO DE 30CM. SOLADO MONODENSIDADE. IMPERMEÁVEL. SOLADO ANTI-DERRAPANTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR DE BOTAS PROFISSIONAL PRETA CANO MÉDIO SEM FORRO SEM BICO. TAMANHOS: DO 36 AO 45 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE).	WURTH, TECSEG OU INVIPRO.
484843	BOTINA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA NA COR PRETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, QUE FORNEÇA PROTEÇÃO MECÂNICA, APRESENTAR FORRAÇÃO EM TECIDO TRANSPIRÁVEL, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, DORSO ACOLCHOADO, ABAS QUE AUXILIAM O CALÇE, SOLADO BICOMPONENTE DE POLIURETANO E BORRACHA RESISTENTE A 300°C POR 1 MINUTO, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL, IDEAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO, QUE COBRE 100% DA PLANTA DOS PÉS, E BIQUEIRA DE COMPÓSITA LEVE, ANTIMAGNÉTICA, ANTICORROSIVA E ULTRA RESISTENTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR DE BOTINAS. OBRIGATÓRIO POSSUIR NÚMERO DE C.A. TAMANHOS: DO 33 AO 46 (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE).	IMBISEG, CARTOM OU MARLUVAS.
481096	MOCHILA PARA RESGATE TIPO SAMU 192, COR AZUL.	MARIMAR.
481095	MOCHILA PARA RESGATE TIPO SAMU 192, COR VERDE.	MARIMAR.
481097	MOCHILA PARA RESGATE TIPO SAMU 192, COR VERMELHA.	MARIMAR.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



484841	CAIXA DE LUVAS NITRÍLICAS, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS. CONFECCIONADAS EM BORRACHA NITRÍLICA, SUPERFÍCIES LISAS, PONTAS DOS DEDOS TEXTURIZADAS, SEM PÓ, LIVRES DE LÁTEX, AMBIDESTRAS, COM BAINHA, NÃO ESTÉREIS E DE USO ÚNICO. PRODUZIDAS EM AMBIENTE CONTROLADO, COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE PARTÍCULAS NO AR PARA APLICAÇÕES QUE EXIJAM OS MAIS ALTOS NÍVEIS DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FABRICADOS. POSSUI RESISTÊNCIA MECÂNICA TRÊS VEZES MAIOR DO QUE O LÁTEX OU VINIL/PVC. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, NA OPÇÃO COM PÓ E SEM PÓ (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE). COR: BRANCA OU AZUL. TAMANHOS: DO P AO G (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE).	TALGE, MEDIX OU INOVEN.
484930	CAPECETE CLASSE B. CAPACETE DE SEGURANÇA; TIPO II - ABA FRONTAL; CLASSE B; REGULAGEM POR DENTES, COM A FORMATAÇÃO EM CARNEIRA E COROA SEPARÁVEIS. TIRA ABSORVENTE EM ESPUMA REVESTIDA DE TNT. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. CAPACETE FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUSPENSÃO PLÁSTICA INJETADA COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E APARADOR DE SUOR EM ESPUMA HIPOALERGÊNICA. DADOS TÉCNICOS: SUSPENSÃO COM 6 PONTOS DE FIXAÇÃO E DE FÁCIL AJUSTE; CLASSE A E B (CONTRA IMPACTOS E CHOQUES ELÉTRICOS). NORMAS ATENDIDAS: ABNT NBR 8221:2003. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. COR: BRANCA.	DELTA PLUS, VONDER PLUS OU PLASTCOR.
484883	CURATIVO ADESIVO - CURATIVO ADESIVO QUE POSSA SER UTILIZADO EM QUALQUER CORTE, ARRANHÃO OU MACHUCADO, OFERECENDO MENOR RISCO DE INFECIONAR, POIS FICA PROTEGIDO CONTRA SUJEIRA, MICROORGANISMOS E ATRITO. A TIRA DO CURATIVO DEVERÁ SER COM MICROFURUS PERMITINDO QUE O FERIMENTO RESPIRE MESMO ESTANDO COBERTO. DIMENSÕES DO CURATIVO ADESIVO: 11 X 5 X 1 CM (C X L X A). EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	BAND-AID, CREMER OU NEXCARE.
484889	ESTETOSCÓPIO. DEVERÁ TER: UMA CAIXA DE DOIS LADOS, DIAFRAGMAS DUPLOS, SINOS CONVERSÍVEIS, TUBULAÇÃO MELHORADA. DIAFRAGMAS AJUSTÁVEIS NOS LADOS ADULTO E PEDIÁTRICO DO PEITO. O LADO PEDIÁTRICO É ÚTIL PARA PACIENTES PEQUENOS, EM TORNO DE CURATIVOS E PARA AVALIAÇÃO CAROTÍDEA. O SINO ABERTO FICA LIMPO DE SUJEIRA E DETRITOS COBRINDO-O COM O PEQUENO DIAFRAGMA. O LADO PEDIÁTRICO SE CONVERTE EM UM SINO ABERTO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 68,58 X 2,54 X 2,54 CM. PESO: 100 G.	LITTMANN, BIC OU SPIRIT.
484927	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, COM FORRO. PARA MANUSEIO DE AMPLA VARIEDADE DE PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS, ALIMENTÍCIOS, AGRÍCOLAS, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. REUTILIZÁVEL. CANO MÉDIO. ANTI-ALÉRGICA. PALMA ANTI DERRAPANTE. ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS: RISCOS MECÂNICOS - EN 388 E RISCOS QUÍMICOS - EN 374. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. EMBALAGEM: CONTENDO 1 PAR DE LUVAS. COR: VERDE OU AZUL. TAMANHOS: P AO GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE). MARCAS DE REFERENCIA: TALGE, MEDIX OU INOVEN.	TALGE, MEDIX OU INOVEN.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



484928	LUVA DE MALHA DE AÇO. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM ELOS DE AÇO INOX CROMO-NÍQUEL, FECHAMENTO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE FECHOS (PRESILHAS) E ENGATES METÁLICOS NO PUNHO, AMBIDESTRA, MODELO CINCO DEDOS. REFERENCIA/TAMANHOS: DA-N49; DA-N50; DA-N51; DA-N52; DA-N53; DA-N54. DA-N49T7,5; DA-N50T7,5; DA-N51T7,5; DA-N52T7,5; DA-N53T7,5; DA-N54T7,5 (PUNHO DE 7,5 CM E ENGATES METÁLICOS NO ANTEBRAÇO). DA-N49T15; DA-N50T15; DA-N51T15; DA-N52T15; DA-N53T15; DA-N54T15 (PUNHO DE 15 CM E ENGATES METÁLICOS TAMBÉM NO ANTEBRAÇO). DA-N49T19; DA-N50T19; DA-N51T19; DA-N52T19; DA-N53T19; DA-N54T19 (PUNHO DE 19 CM E ENGATES METÁLICOS TAMBÉM NO ANTEBRAÇO). DA-N51T50; DA-N52T50; DA-N53T50 (PUNHO DE 50 CM, ENGATES METÁLICOS TAMBÉM NO ANTEBRAÇO E AJUSTE COM SUSPENSÓRIO). CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. TAMANHOS: DO P AO GG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE).	VOLK, NOBRAND OU NIROFLEX.
484926	LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS. LUVA DE MALHA TRICOTA EM FIOS DE POLIPROPILENO/ALGODÃO, COM PIGMENTOS NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. LUVAS DESENVOLVIDAS PARA PROPORCIONAR RESULTADOS EXCELENTES EM APLICAÇÕES SECAS QUE EXIGEM UMA PROTEÇÃO PARA OS RISCOS MECÂNICOS, PRODUZIDA EM UMA SÓ PEÇA SEM COSTURAS. NORMAS: RESISTÊNCIA MECÂNICA: EN 388, ABRASÃO, CORTE, RASGO E PERFURAÇÃO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS.	GAMILUVA, SAFETY, OU KALIPSO.
484842	MÁSCARA DESCARTÁVEL - MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM FILTRO (BFE =95%), MÁSCARA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL. POSSUI CAMADA EM PAPEL FILTRO BRANCO FUNDIDO COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BFE: =95%. BARREIRA FÍSICA CONTRA FLUÍDOS, PARTÍCULAS, BACTÉRIAS, VÍRUS, PÓLEN, POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E SUJEIRA, PROTEGE COM QUALIDADE, CONFORTO E PROMOVE MAIOR SEGURANÇA. COR: BRANCA OU AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	TALGE, MEDIX OU INOVEN.
484887	OXÍMETRO DE ALTA PRECISÃO, PODE SER UTILIZADO TANTO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO POR PACIENTES NO AMBIENTE DOMÉSTICO PARA MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO. ALTAMENTE PRECISO NAS LEITURAS E DEVERÁ POSSUIR O MELHOR TEMPO DE RESPOSTA. DEVERÁ TER: VISOR EM TECNOLOGIA OLED, MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CONDIÇÃO DE LUMINOSIDADE; INFORMAR SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA; CURVA PLESTIMOGRÁFICA; CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. ESSE PRODUTO REQUER PILHAS/BATERIAS DO TIPO OXÍMETRO DE PULSO, QUE JÁ ESTÃO INCLUSAS. ADEQUADO PARA PESSOAS COM: INSUFICIÊNCIA CARDÍACA, DOENÇAS PULMONARES OBSTRUTIVAS CRÔNICAS, ASMA BRÔNQUICA; TAMBÉM ADEQUADO PARA ESPORTES EM GRANDES ALTITUDES. VISOR COLORIDO COM 4 VISUALIZAÇÕES DISPONÍVEIS; BRILHO AJUSTÁVEL DA TELA; VISOR GRÁFICO DE PULSO; PEQUENO E LEVE PARA USO EM CASA E/OU EM MOVIMENTO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; INDICADOR DE BATERIA FRACA. TER NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	G-TECH, OU INCOTERM, OU BEURER.
484509	PRANCHA LONGA PARA RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM JOGO DE CINTOS PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES COM CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 180 KG. COMPRIMENTO ABERTA 1830 MM; LARGURA ABERTA 440 MM, ALTURA MÁXIMA 65 MM; PESO LIQUIDO 8,5 KG; CAPACIDADE 180 KG.	MARIMAR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



484931	<p>KIT EPI AGRICOLA PARA AGROTOXICO HERBICIDA. CONJUNTO PARA PULVERIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS TIPO I – AGR 300, CONJUNTO HIDRORREPELENTE PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE TRABALHOS COM PULVERIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS. GARANTE A PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS E NÉVOA DE AGROTÓXICOS. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM TECIDO TELA HIDRORREPELENTE, COMPOSTO POR 5 PEÇAS. BONÉ ÁRABE FEITO COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E OMBROS, FECHAMENTO POR COSTURA ABAIXO DO QUEIXO E TECIDO HIDRORREPELENTE. VISEIRA/ PROTETOR FACIAL PRODUZIDO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO. CAMISA DE MANGA LONGA EM TECIDO HIDRORREPELENTE, GOLA REDONDA E TIRA DO MESMO TECIDO NA BARRA PARA AJUSTE. CALÇA EM TECIDO HIDRORREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL (BAGUM) ABAIXO DO JOELHO, COM TIRA DO MESMO TECIDO NA CINTURA PARA AJUSTE. AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO BAGUM, COM UMA TIRA SOLDADA ELETRONICAMENTE NA ÁREA DO TÓRAX PARA SER FIXADA AO REDOR DO PESCOÇO E DUAS TIRAS EM BAGUM NA CINTURA UMA DE CADA LADO PARA AJUSTES SOLDADAS ELETRONICAMENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ATENTAR A QUANTIDADE DO CICLO DE LAVAGENS, OBTEVE UM NÍVEL DE PROTEÇÃO C2. – NORMA NO ISO 27065:2017. – LAUDO NO 54/2018-CORR 1. – LABORATÓRIO LABORSEG. – PRODUTO COM SELO ISOPOINT DE QUALIDADE. CORES: BRANCO E CINZA. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG E EXGG (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE). CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS.</p>	SAYRO, PROTSRAY OU TECMATER.
484929	<p>VESTIMENTA TIPO AVENTAL. AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TELA SINTÉTICA REVESTIDA DE PVC EM AMBAS AS FACES, SEM COMPONENTES METÁLICOS. MARCAÇÃO: PARTE LATERAL IMPRESSO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. AVENTAL CONFECCIONADO EM UM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES QUANDO FOR ADQUIRIDO O PRODUTO PELO SETOR DE COMPRAS. EMBALAGEM: 01 UNIDADE DO AVENTAL. COR:BRANCO. TAMANHOS: DO P AO G (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE).</p>	PREVEMAX, BRASCAMP OU MAICOL.

4.5. SUSTENTABILIDADE:

4.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

4.5.1.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES:

5.1.1. Os equipamentos, materiais e/ou produtos serão solicitados conforme a necessidade da Administração e deverão ser entregues nas datas, nos locais e quantidades solicitadas, sendo designadas para o recebimento o servidor responsável de cada Secretaria, a entrega deverá acontecer no horário de funcionamento.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.1.2. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), expedida pela secretaria solicitante, nas quantidades nela especificadas.

5.1.3. O prazo de entrega não poderá ser prorrogado, salvo se houver pedido formal, devidamente justificado pela contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. *Todo EPI (Equipamento de Proteção Individual) fornecido, deverá apresentar, obrigatoriamente, o CA (Certificado de Aprovação) válido na data de recebimento deste, em conformidade com NR 6 da Portaria Ministério do Trabalho e Previdência nº 2.175, de 28 de julho de 2022, que estabelece os requisitos para aprovação, comercialização e utilização EPI.*

5.1.6. Os materiais/produtos devem ser originais, novos, de primeira linha, normatizados, e deverão respeitar os quantitativos nas especificações.

5.1.7. Os equipamentos, materiais e/ou produtos entregues deverão estar compatíveis com a marca e modelo ofertados na proposta.

5.1.8. Os equipamentos, materiais e/ou produtos devem conter as instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso, além do número do lote de fabricação.

5.1.9. *Os equipamentos, materiais e/ou produtos devem estar, no que couber, em conformidade junto aos órgãos anuentes (ABNT, ANVISA (quando aplicável), INMETRO, etc) e fornecer as informações referentes aos processos de limpeza e higienização, indicando quando for o caso, o número de higienizações acima do qual é necessário proceder à revisão ou à substituição do equipamento, a fim de garantir que os mesmos mantenham as características de proteção original.*

5.1.9.1. Frisa-se, que nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.1.10. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Os itens deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATADA em qualquer dos órgãos da Prefeitura, independentemente de sua localização no Município de Juína -MT, conforme especificações e quantidades solicitadas das 07h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

5.1.12. Os itens deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento destes, sendo que esta obrigação é somente para os itens que demonstram prazo de validade.

5.1.13. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da

72



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

5.1.14. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos respeitando as especificações exigidas na solicitação, em caso de não cumprimento, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

5.1.16. Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias Municipais, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas.

5.1.17. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.1.18. A empresa contratada deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligência ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus funcionários e que venham a causar danos ou transtornos a Administração Pública.

5.1.19. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA.

5.1.20. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

5.1.21. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar em conformidade com as normas aplicáveis.

5.1.22. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência e não será admitido em hipótese algum o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com as especificações abaixo tipificadas.

5.1.23. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.1.24. O fornecimento dos produtos compreende: a substituição e a garantia do mesmo.

5.1.25. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela CONTRATANTE será responsável pela substituição do produto, observando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório.

5.1.26. A licitante vencedora deverá submeter -se à fiscalização da Prefeitura Municipal.

5.2. DA GARANTIA

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.3. Em caso de defeito insanável no equipamento/material, deverá a contratada substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por outro da mesma marca e modelo ou superior.

5.2.4. Todos os produtos deverão ser entregues com o manual em português.

5.2.5. O custo referente ao transporte do equipamento/material cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.6. O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento dos itens.

5.2.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. GESTOR DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado por 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.1.2.7. Alvará de funcionamento, do município da Licitante, em plena validade.

8.3.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.3.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para execução de serviços/fornecimento de produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

8.3.1.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.1.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.1.4.1.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de produtos;

8.3.1.4.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 749.493,62 (setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais, sessenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(s):

- **Dotação: 79 - 02.100.12.122.0002.2235.3.3.90.30.1.500.1001000**



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- Dotação: 86 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000
- Dotação: 197 - 03.105.10.122.0014.1325.4.4.90.52.1.500.1002000
- Dotação: 260 - 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000
- Dotação: 285 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000
- Dotação: 297 - 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.600.0000000
- Dotação: 301 - 03.105.10.302.0015.2316.4.4.90.52.1.621.0000000
- Dotação: 321 - 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.30.1.500.1002000
- Dotação: 332 - 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000
- Dotação: 404 - 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000
- Dotação: 464 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000
- Dotação: 676 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000
- Dotação: 683 - 06.180.08.244.0006.2601.4.4.90.52.1.500.0000000
- Dotação: 794 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000
- Dotação: 913 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000
- Dotação: 1004 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000

Juína-MT, 25 de abril de 2024.

Solicitante(s):

(Assinado eletronicamente)

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, P. E MEIO AMBIENTE

(Assinado eletronicamente)

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(Assinado eletronicamente)

MARCELA A. AMERICO ORTOLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

(Assinado eletronicamente)

VALTEIR BARRETO MARIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Assinado eletronicamente)

JONATAS PLINIO COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



(Assinado eletronicamente)

STEFÂNIA BASILIO SANTANA LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, L. E TURISMO

Continuação da fl. de
assinatura do doc.:
Termo de Referência
(processo adm.
005/2024, protocolo n°
1039/2024).

Termo de Referência elaborado por:

(Assinado eletronicamente)

GABRIELLY DA SILVA BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	
Nome e nº da Agência:	
Conta Bancária:	

Seq.	Código	Código TCE	Descrição (Item)	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ___/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ___/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial único de representar o OUTORGANTE em todas as fases do Pregão Eletrônico n.º 019/2024, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, APH - SAMU E MATERIAIS PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o OUTORGANTE perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do OUTORGANTE, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que o OUTORGANTE dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extrajudiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Local e data.

Assinatura
(Outorgante)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

84



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, RG n.º _____ CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Pregão Eletrônico n.º 019/2024, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICROEMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49.

DECLARA que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, que não celebrei neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 019/2024, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Av/Rua _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei n.º. 14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

87



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

DADOS PARA CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Dados da Empresa:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	
Nome e nº da Agência:	
Conta Bancária:	

Tipo de Empresa:

<input type="checkbox"/> Individual;
<input type="checkbox"/> LTDA;
<input type="checkbox"/> LTDA-ME;
<input type="checkbox"/> LTDA-EPP;
<input type="checkbox"/> Sociedade Anônima;
<input type="checkbox"/> Microempresa Individual (MEI);
<input type="checkbox"/> Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Dados da Pessoa Responsável (Administrador):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Dados para o Cadastramento dos Sócios (Informar todos os sócios):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

88



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, com sede Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, APH - SAMU E MATERIAIS PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia/ validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal Finanças e Administração.

3.1.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços/materiais/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços/materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos serviços/materiais/produtos, através de Servidor designado para tal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

91



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a 39, do Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.;
- 9.1.5.** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;
- 9.1.6.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.6.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, ___ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2024

Processo Administrativo n.º 005/2024

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, PAULO AUGUSTO VERONESE E

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), brasileiro(a), solteiro(a), função, portador(a) da Cédula de Identidade n.º, .../....., e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado(a) no Município de, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, APH - SAMU E MATERIAIS PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Código	Código TCE	Descrição (Item)	Un.	Qtde.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência.
- 6.2. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado, em __/__/__ (data da sessão pública), considerando o valor contratado pela Administração.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.17. Entregar os produtos conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais/produtos fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

9.1.19. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante.

9.1.20. Todo EPI (Equipamento de Proteção Individual) fornecido, deverá apresentar, obrigatoriamente, o CA (Certificado de Aprovação) válido na data de recebimento deste, em conformidade com NR 6 da Portaria Ministério do Trabalho e Previdência nº 2.175, de 28 de julho de 2022, que estabelece os requisitos para aprovação, comercialização e utilização EPI.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- Dotação: 79 - 02.100.12.122.0002.2235.3.3.90.30.1.500.1001000
- Dotação: 86 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000
- Dotação: 197 - 03.105.10.122.0014.1325.4.4.90.52.1.500.1002000
- Dotação: 260 - 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000
- Dotação: 285 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000
- Dotação: 297 - 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.600.0000000
- Dotação: 301 - 03.105.10.302.0015.2316.4.4.90.52.1.621.0000000
- Dotação: 321 - 03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.30.1.500.1002000
- Dotação: 332 - 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000
- Dotação: 404 - 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000
- Dotação: 464 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000
- Dotação: 676 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000
- Dotação: 683 - 06.180.08.244.0006.2601.4.4.90.52.1.500.0000000
- Dotação: 794 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000
- Dotação: 913 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000
- Dotação: 1004 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 609/2023 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juína-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juína-MT, ___ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal
CPF/MF N.º 927.601.121-87

CNPJ/CPF/MF N.º
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinaturas

ISABELLA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA (058.095.791-83)

Título: EDITAL 019.2024 - PE AQ. DE EPI'S, APH-SAMU E MATERIAIS PARA SESMT

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 81369ba8-d95f-43e5-8d6c-aa7f576319ed, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.